

Processo: 37/2020

Modalidade

Dispensa nº 04/2020

Data: 02/06/2020

Líderes Covid-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

Solicitação de abertura de processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

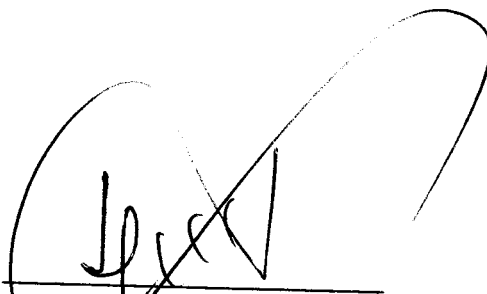
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Tomazina, 11 de Maio de 2020.

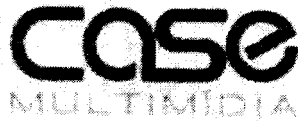
Ao Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito Municipal de Tomazina

Através do presente solicito a Vossa Excelência, que se digne a autorizar o Processo de Dispensa de Licitação selecionando a melhor proposta de preço para Produção de Vídeos com Foco em orientações e divulgação de ações e medidas para Combate e Controle da Pandemia Covid 19 com Captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados no município de Tomazina.

Sem mais para o momento, agradeço desde já a sua atenção.



João Hélio Chueire
Secretário Municipal de Saúde



CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
 CNPJ.: 08.611.999/0001-17 - I.M.: 17 06 633.788-4
 Tel.: 41 3501-5015 / 99832-0007 - casemultimidia@gmail.com
 www.casemultimidia.com.br
 Curitiba - Paraná

ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO

Para Município de Tomazina

Pacote de produção audiovisual, contendo 06 (seis) vídeos com até 02 (dois) minutos, com foco em orientações e divulgação de ações e medidas da prefeitura para combate e controle da pandemia de Covid 19.

Produção de vídeos com captação de imagens em fullHD e aéreas por drone, ilustrativas aos temas abordados na cidade de Tomazina, conforme roteiro previamente aprovado. Captação, sonorização, iluminação, locução OFF, apresentador(a), animação de letterings, assinatura final. Edição e finalização em FULLHD e em formatos para redes sociais.

VALOR: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

Condições de pagamento: parcela única.
 Prazo de entrega: a combinar.

08.611.999/0001-17

CASE F G COMUNICAÇÃO
 INTEGRADA LTDA. - ME

RUA OLGA DE ARAUJO ESPINDOLA, 145
 C4 - NOVO MUNDO - CEP 81080-280
 CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 25/05/2020.

Renato Castanheira

APROVADO EM / /

Responsável: _____



ORÇAMENTO

Proposta: Prefeitura de Tomazina

- Produção de 06 vídeos (com até 02 minutos) de orientações, prestação de contas e informações sobre ações de combate e prevenção ao COVID 19, com captação de imagens FullHD, iluminação, áudio e drone. Edição, trilha sonora, locução OFF e finalização.

TOTAL R\$ 15.200,00

Curitiba, 25 de Maio de 2020.

Mauro Azevedo

www.fitfilmes.com.br

41 3408-5419 / 41 99930-1666

21.257.823/0001-77

FIT FILMES FOTO E VIDEO
LDA - ME

Rua. Pedro Eugênio Baccaro nº 33 - 6320
Bairro. Boa Vista - Curitiba - PR
CURITIBA - PARANÁ

www.fitfilmes.com.br

41 3408-5419 / 41 99930-1666

Rua dos Dominicanos 84, Boa Vista Curitiba - PR



Cascavel, 25 de maio de 2020.

À
Prefeitura Municipal
Tomazina - PR

Orçamento para realização de filmes educativos sobre orientação, informação de ações e medidas de controle da Covid-19 realizadas pela Prefeitura, conforme informado abaixo:

- 06(seis) filmes institucional com duração de até 02(dois) minutos;

Observações sobre o trabalho/materiais:

- Criação de textos/roteiros;
- Formato: Digital;
- Câmera: DSRL 4K;
- Resolução: Full HD (1920x1080);
- Imagens com drone;
- Locução/Apresentação: Profissional do casting da produtora(um locutor);
- Trilha sonora pesquisada;
- Animação Gráfica.

Custo: R\$ 16.150,00(dezesseis mil cento e cinquenta reais).

Inclui: despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.


Não inclui: figurantes, atores e respectivos cachês.

Início: Imediato;

Prazo de entrega: a combinar.

Pagamento: Parcela Única.

Validade da proposta: 30(trinta) dias.



Fernando Dal Bello



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Documentos





CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME

CNPJ: 08.611.999/0001-17 – I.M.: 17 06 633.788-4

Tel.: 41 3501-5015 / 99832-0007 – casemultimedia@gmail.com

www.casemultimedia.com.br

Curitiba - Paraná

PROPOSTA DE PREÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO

Para Município de Tomazina

Pacote de produção audiovisual, contendo 06 (seis) vídeos com até 02 (dois) minutos, com foco em orientações e divulgação de ações e medidas da prefeitura para combate e controle da pandemia de Covid 19.

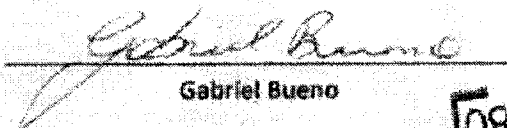
Produção de vídeos com captação de imagens em fullHD e aéreas por drone, ilustrativas aos temas abordados na cidade de **Tomazina**, conforme roteiro previamente aprovado. Captação, sonorização, iluminação, locução OFF, apresentador(a), animação de letterings, assinatura final. Edição e finalização em FULLHD e em formatos para redes sociais.

VALOR: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

Condições de pagamento: parcela única.

Prazo de entrega: a combinar.

Curitiba, 05/06/2020.


Gabriel Bueno

08.611.999/0001-17
CASE F G COMUNICAÇÃO
INTEGRADA LTDA - ME
RUA OLGA DE ARAÚJO BEPINCINI, 145
01 - NOVO MUNDO - CEP 81050-000
CURITIBA - PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 6.342.458-7

POLEGA DIREITA

SELO FUNARPEN

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
GABRIEL BUENO

Nº de inscrição
026402939-90

Data de Nascimento
27/03/80

SELO FUNARPEN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO N

REGISTRO GERAL: 6.342.458-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/02/2008

NOME: GABRIEL BUENO

FILIAÇÃO: ANSELMO DUARTE BUENO
VERA LUISA TABORDA BUENO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-BRUSQUE/SC DA SEDE
C.CAS=73419, LIVRO=AB2, FOLHA=301

CPF: 026 402 939-90

CLASSE: 100

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

SELO FUNARPEN

TABELA DE NOTAS

EAT28269

SELO FUNARPEN

TABELA DE NOTAS

EAT28248

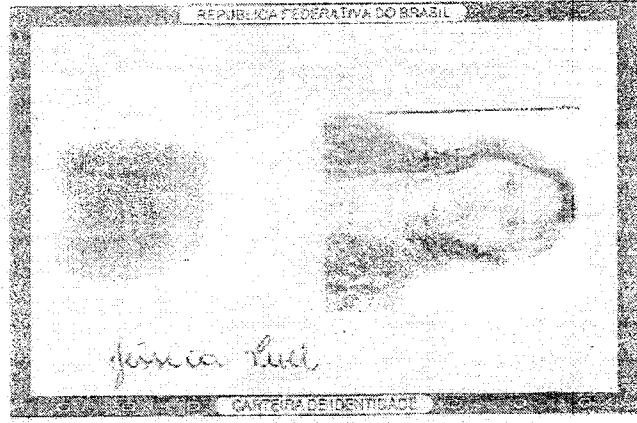
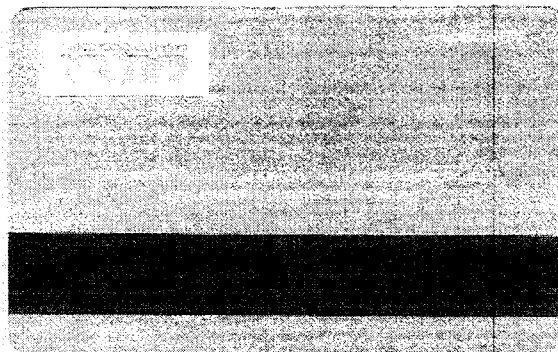
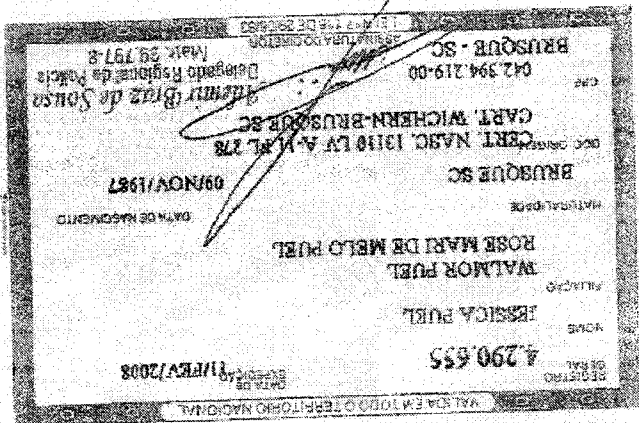
Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF. Vedada a emissão por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

GABRIEL BUENO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/03/97



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME

Os abaixo assinados, FERNANDA REZINI, brasileira, natural de Brusque - SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 17.07.1981, Publicitária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, N° do Registro: 00877425994, expedida em 31.03.2004, pelo Conselho Nacional de Trânsito - DETRAN - SC, CPF N° 029.878.579-00, residente e domiciliado, na Avenida: Das Comunidades, N° 160, Apartamento N° 202, Bairro: Centro, CEP: 88.350-360, na cidade de Brusque - SC e GABRIEL BUENO, brasileiro, natural de Cascavel - PR, nascido em 27.03.1980, Publicitário, portador da cédula de identidade N° 6.342.458-7, expedida em 22.10.1991 pela SSP - PR, CPF N° 026.402.939-90, residente e domiciliado na Rua: Gerônimo Coelho, N° 270, Bairro: Jardim Maluche, CEP: 88.354-030, na cidade de Brusque - SC, sócios componentes da empresa: CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, estabelecida na Rua: Manoel Tavares, N° 25, Bairro: Centro, CEP: 88.350-450, na cidade de Brusque - SC, inscrita no CNPJ N° 08.611.999/0001-17, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N° 42203869472 em 19 de Janeiro de 2007, de comum e pleno acordo, resolvem alterar seu contrato social, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade passa a ser Rua: Felipe Schmidt, N° 97, Sala 02 B, Bairro: São Luiz, CEP: 88.351-000, na cidade de Brusque - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - O ramo de atividade da sociedade passa a ser de: agência de publicidade, publicações e periódicos, consultoria em publicidade, pesquisa de mercado e de opinião pública, desenvolvimento de sites (soluções na internet) e atividades de produção de vídeos.

CLÁUSULA TERCEIRA - As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua: Felipe Schmidt, N° 97, Sala 02 B, Bairro: São Luiz, CEP: 88.351-000, na cidade de Brusque - SC.

JUNTA DA OBG
 copia autenticada
 em 21/01/12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: agência de publicidade, publicações e periódicos, consultoria em publicidade, pesquisa de mercado e de opinião pública, desenvolvimento de sites (soluções na internet) e atividades de produção de vídeos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Janeiro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios o capital social:

- a) A Sócia FERNANDA REZINI com 10.000 (Dez mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que totalizam R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- b) O Sócio GABRIEL BUENO com 10.000 (Dez mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que totalizam R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - Anualmente, em 31 de dezembro, realizar-se-á o balanço geral da sociedade, sendo os lucros creditados aos sócios na proporção de seu capital social, ficando a critério dos mesmos a destinação, de parte ou todo, para a formação de fundo de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os prejuízos verificados em balanço serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelos sócios FERNANDA REZINI e GABRIEL BUENO nas funções de sócios administradores, podendo assinar de forma conjunta ou separadamente e sempre de forma conjunta na alienação de imóveis e demais atos que onerarem bens sociais, podendo os sócios administradores outorgar todos os poderes por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica vedado aos sócios de prestarem avais, fianças e endossos, salvo em favor da empresa CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME e a si mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios administradores farão jus a uma retirada, a título de pró-labore, quando estes prestarem serviços à sociedade, quantia a ser fixada de comum acordo entre os sócios e de acordo com as possibilidades econômicas da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de aumento de capital, terão preferência, para subscrição, os cotistas, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de diminuição de capital, este será proporcional a cota de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, pretendendo, um dos sócios, retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas a outrem, deverá comunicar tal decisão, por escrito, ao outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará com a participação dos herdeiros do sócio falecido, representados, perante a sociedade, por uma só pessoa, levantando-se, em tal caso, um balanço extraordinário, até a data do falecimento. Caso não haja acordo, os herdeiros serão pagos, pelos seus haveres, conforme balanço e em um prazo máximo de 24 prestações mensais consecutivas, contadas a partir da data do encerramento do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro de Brusque - SC para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas: Luciano Witkowsky, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade N° 1.921.057-4 expedida pela SSP - SC, residente e domiciliado na Rua: Waldir Walendowsky, N° 231 - Bairro: Jardim Maluche, CEP:

88.354-500, na cidade de Brusque-SC e Francisco Kohler, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade N° 1.247.452-5 expedida pela SSP - SC, residente e domiciliado na Rua: Daniel Fischer N° 01, Bairro: Souza Cruz, CEP: 88.354-550, na cidade de Brusque - SC.

Brusque, SC, 20 de Maio de 2009.


Fernanda Rezini
FERNANDA REZINI
 CPF: 029.878.579-00

Gabriel Bueno
GABRIEL BUENO
 CPF: 026.402.939-90

TESTEMUNHAS:

Luciano Witkowsky
Luciano Witkowsky
 CPF: 734.265.209-15
 RG: 1.921.057-4 - SSP-SC

Francisco Kohler
Francisco Kohler
 CPF: 436.934.589-87
 RG: 1.247.452-5 - SSP - SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2009 SOB Nº: 20091747945 Protocolo: 09/174794-5, DE 16/06/2009	
Empresa: 42 2 0386947 2 CASE Nº 6 / COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME	<u><i>Monique Olinger Philipp</i></u> MONIQUE OLINGER PHILIPP SECRETARIA GERAL

SNIRE

→ Allways Junk 16/03

→ base = perfectas
(de cara Allways central)

Contidos curricular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME

Os abaixo assinados, FERNANDA REZINI, brasileira, natural de Brusque - SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 17.07.1981, Publicitária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, N° do Registro: 00877425994, expedida em 31.03.2004, pelo Conselho Nacional de Trânsito - DETRAN - SC, CPF N° 029.878.579-00, residente e domiciliado, na Avenida: Das Comunidades, N° 160, Apartamento N° 202, Bairro: Centro, CEP: 88.350-360, na cidade de Brusque - SC, e GABRIEL BUENO, brasileiro, natural de Cascavel - PR, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27.03.1980, Publicitário, portador da cédula de identidade N° 6.342.458-7, expedida em 22.10.1991 pela SSP - PR, CPF N° 026.402.939-90, residente e domiciliado na Rua: Gerônimo Coelho, N° 270, Bairro: Jardim Maluche, CEP: 88.354-030, na cidade de Brusque - SC, sócios componentes da empresa: CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, estabelecida na Rua: Felipe Schmidt, N° 97, Sala 02 B, Bairro: São Luiz, CEP: 88.351-000, na cidade de Brusque - SC, inscrita no CNPJ N° 08.611.999/0001-17, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N° 42203869472 em 19 de Janeiro de 2007 e primeira alteração também arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N° 20091747945 em 25 de Junho de 2009, de comum e pleno acordo, resolvem alterar seu contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade passa a ser na Rua: Olga de Araújo Espíndola, N° 45A, Piso Térreo, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.050-280, na cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sócia FERNANDA REZINI retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, paga de seus direitos e haveres, dando plena e geral quitação aos sócios e bem como à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - É admitida nova sócia, JÉSSICA PUEL, brasileira, natural de Brusque - SC, Solteira, nascida em 09/11/1987, comerciante, portadora da cédula de identidade N° 4.290.655 expedida em 11/02/2008 pela SESPDC - SC, CPF N° 042.394.219-00, residente e domiciliada na Rua: Gerônimo Coelho, N° 270, Bairro: Jardim Maluche, CEP: 88.354-030, na cidade de Brusque - SC.

CLÁUSULA QUARTA - A Sócia FERNANDA REZINI, cede e transfere por venda, neste ato, a quantia de 2.000 (Duas mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que totalizam R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) à sócia JÉSSICA PUEL e a quantia de 8.000 (Oito mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que totalizam R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) ao sócio GABRIEL BUENO, ficando assim distribuído entre os sócios o capital social:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA DE REGISTRO E
TABELIONATO DO ESTADO
DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE REGISTRO E
TABELIONATO DO ESTADO
DE SANTA CATARINA
CDZ61018

Tabellionato

2º Ofício de Notas e Protestos
Rua: N. Machado Dirschabel, 79 - Sala 02
Centro - Brusque/SC - CEP: 89.598-0-0
Fone: (47) 3944-4840/3944-4740
Email: tabellionato@tblsc.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Brusque 08/08/2011
Selo CDZ61018
Em test _____ da Verdade.
NADINE MARA MACHADO DIRSCHABEL
ESCREVENTE NOTARIAL
Emol: 2,17 - Selo(s): 1,20 = 3,37

- a) O sócio GABRIEL BUENO com 18.000 (Dezoito mil) cotas de RS 1,00 (Um real) cada uma, que totalizam RS 18.000,00 (Dezoito mil reais).
 b) A sócia JÉSSICA PUEL com 2.000 (Duas mil) cotas de RS 1,00 (Um real) cada uma, que totalizam RS 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Anualmente, em 31 de dezembro, realizar-se-á o balanço geral da sociedade, sendo os lucros creditados aos sócios na proporção de seu capital social, ficando a critério dos mesmos a destinação, de parte ou todo, para a formação de fundo de reserva.

CLÁUSULA OITAVA - Os prejuízos verificados em balanço serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção do capital social.

CLÁUSULA NONA - A sociedade passa a ser administrada pela sócia JÉSSICA PUEL, na função de sócia administradora, podendo praticar todos os atos necessários ao pleno exercício do presente mandato, podendo a sócia administradora outorgar todos os poderes por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica vedado aos sócios de prestarem avais, fianças e endossos, salvo em favor da empresa CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME e em favor dos sócios entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia administradora fará jus a uma retirada, a título de pró-labore, quando esta prestar serviços à sociedade, quantia a ser fixada de comum acordo entre os sócios e de acordo com as possibilidades econômicas da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

G. Hoff

G

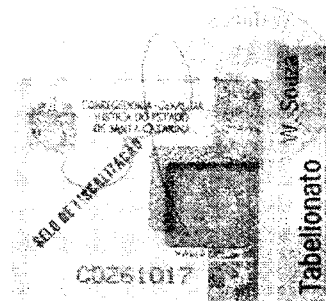
JP

Jessica

JL

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado Brusque, 08/06/2011. Seio CO261017.

Em test. _____ da Verdade.

NADINE MARA MACHADO DIRSCHNABEL
ESCREVENTE NOTÁRIAL

Emol: 2,17 - Solo(s): 1,20 = 3,37

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Olga de Araújo Espíndola, N° 45A, Piso Térreo, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.059-239, na cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: agência de publicidade, publicações e periódicos, consultoria em publicidade, pesquisa de mercado e de opinião pública, desenvolvimento de sites (soluções na internet) e atividades de produção de vídeos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Janeiro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios o capital social:

- a) O sócio GABRIEL BUENO com 18.000 (Dezoito mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que totalizam R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
- b) A sócia JÉSSICA PUEL com 2.000 (Duas mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que totalizam R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - As cotas do capital encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

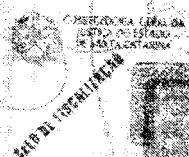
CLÁUSULA NONA - Anualmente, em 31 de dezembro, realizar-se-á o balanço geral da sociedade, sendo os lucros creditados aos sócios na proporção de seu capital social, ficando a critério dos mesmos a destinação, de parte ou todo, para a formação de fundo de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os prejuízos verificados em balanço serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade é administrada pela sócia JÉSSICA PUEL, na função de sócia administradora, podendo praticar todos

EM BRANCO

EM BRANCO



CDZ61016

W. Sommer
Tabelionato

2º Ofício de Notas e Protestos
Rua Alexandre Gusmão, 75 - Sala 02
Centro - Florianópolis - CEP 88016-070
Fone: (41) 3124-4291/3044-4240
E-mail: tabelmat@brsnotas@brsnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 08/08/2011.
Seio: CDZ61016.

Em test. _____ da Verdade

NADINE MARA MACHADO DIRSCHNABEL
ESCREVENTE NOTARIAL
Emol: 2,17 - Solo(s): 1,20 - 3,30

os atos necessários ao pleno exercício do presente mandato, podendo a sócia administradora outorgar todos os poderes por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica vedado aos sócios de prestarem avais, fianças e endossos, salvo em favor da empresa CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME e a si mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia administradora fará jus a uma retirada, a título de pró-labore, quando esta prestar serviços à sociedade, quantia a ser fixada de comum acordo entre os sócios e de acordo com as possibilidades econômicas da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de aumento de capital, terão preferência, para subscrição, os cotistas, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de diminuição de capital, este será proporcional a cota de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, pretendendo, um dos sócios, retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas a outrem, deverá comunicar tal decisão, por escrito, ao outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará com a participação dos herdeiros do sócio falecido, representados, perante a sociedade, por uma só pessoa, levantando-se, em tal caso, um balanço extraordinário, até a data do falecimento. Caso não haja acordo, os herdeiros serão pagos, pelos seus haveres, conforme balanço e em um prazo máximo de 24 prestações mensais consecutivas, contadas a partir da data do encerramento do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro de Brusque - SC para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

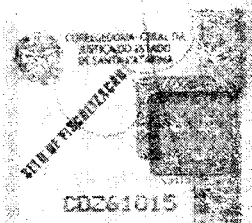
10

10

10

EM BRANCO

EM BRANCO



Tabellionato

2º. Ofício de Notas e Protestos
Rua Alexandre Craveiro, 79 - Sala 02
Canoas - Brusque - SC - CEP 88.800-000
Fone: (47) 3944-3040/3044-4240
e-mail: tabellionato@scnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 08/08/2011.
Selo CDZ61015

Em test. _____ da Verdade.

NADINE MARA MACHADO DIRSCHNABEL
ESCREVENTE NOTARIAL
Emol: 2,17 - Selo(s): 1,20 = 3,37

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas: Luciano Witkowsky, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade N° 1.921.057-4 expedida pela SSP - SC, residente e domiciliado à Rua: Waldir Walendowsky, N° 231 - Bairro: Jardim Maluche, CEP: 88.354-500, na cidade de Brusque-SC e Francisco Kohler, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade N° 1.247.452-5 expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Rua: Daniel Fischer N° 01, Bairro: Souza Cruz, CEP: 88.354-550, na cidade de Brusque - SC.

Brusque, SC, 01 de Fevereiro de 2011.

Jéssica Puel
JÉSSICA PUEL
CPF: 042.394.219-00

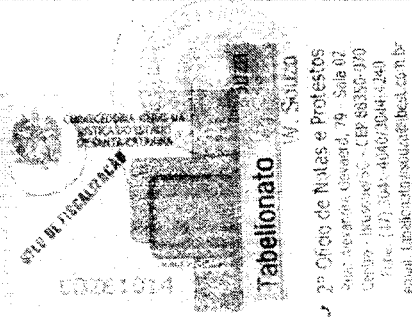
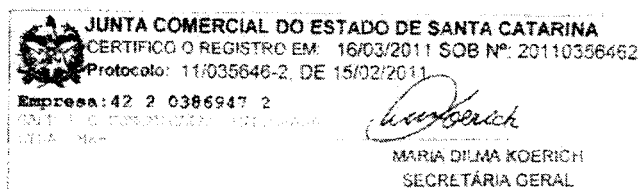
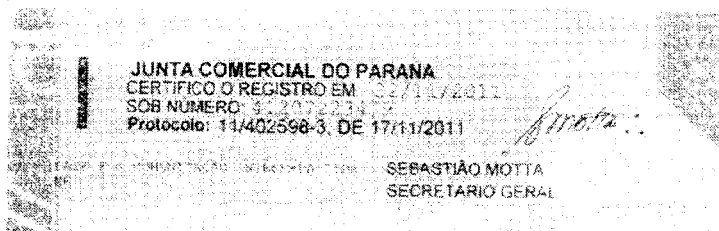
Gabriel Bueno
GABRIEL BUENO
CPF: 026.402.939-90

Fernanda Rezini
FERNANDA REZINI
CPF: 029.878.579-00

TESTEMUNHAS:

Luciano Witkowsky
Luciano Witkowsky
CPF: 734.265.109-15
RG: 1.921.057-4 - SSP - SC

Francisco Kohler
Francisco Kohler
CPF: 436.934.589-87
RG: 1.247.452-5 - SSP - SC



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado - Brusque, 08/06/2011 - Selo CDZ81014.
Em test. _____ da Verdade.
NADINE MACHADO DIRSCHNABEL
ESCREVENTE NOTARIAL
E-mail: 2.17 - Selo(s): 1.20 - 3.37

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASE F G COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.611.999/0001-17

Certidão nº: 13855356/2020

Expedição: 16/06/2020, às 14:24:22

Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASE F G COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.611.999/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.611.999/0001-17
Razão Social: CASE F G COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
Endereço: RUA MANOEL TAVARES 25 / CENTRO / BRUSQUE / SC / 88350-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032002021786277471

Informação obtida em 16/06/2020 14:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.611.999/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2007
NOME EMPRESARIAL CASE F G COMUNICACAO INTEGRADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASE MULTIMÍDIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EUGENIO FLOR	NÚMERO 790	COMPLEMENTO APT 624 ANDAR 01 COND TANGUA II CJ RES BLOCO TANGUA II BL 06 CJ R	
CEP 82.130-290	BAIRRO/DISTRITO TABOAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASEMULTIMIDIDA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9832-0007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **09:08:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

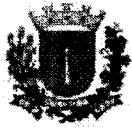
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: CASE F G COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.611.999/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 633788-4

ENDEREÇO: R. EUGÊNIO FLOR, 790 - APT 624 ANDAR 01 - TABOÃO, CURITIBA, PR

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.173/1956 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, em razão de parcelamento do Simples Nacional junto a RFB conforme informação da FRM(plantão fiscal).

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2020
TAXA DE EXPEDIENTE	2020 Consta prazo para pagamento até 11/07/2020
TAXA DE LOCALIZAÇÃO	2020 Consta prazo para pagamento até 11/07/2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 679/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 219778/2020

EMITIDA EM: 10/06/2020

VÁLIDA ATÉ: 10/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 18D6.F267.9A22.43FA-1.8F77.876C.F8CD.E037-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.


CASE

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
CNPJ.: 08.611.999/0001-17 - I.M.: 17 06 633.788-4
Tel.: 41 3501-5015 / 99832-0007 - casemultimidia@gmail.com
www.casemultimidia.com.br
Curitiba - Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, localizada na Rua Eugênio Flor 790, apto 624 - Taboão - Curitiba - Paraná, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.611.999/0001-17, com vistas ao credenciamento junto a Prefeitura de Tomazina, para a prestação de serviços de produção audiovisual e comunicação, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Curitiba, 05 de Junho de 2020.


GABRIEL BUENO
CPF: 026.402.939-90

08.611.999/0001-17

CASE F G COMUNICAÇÃO
INTEGRADA LTDA - ME

RUA DLGA DE ARAÚJO ESPINDOLA, 125
C3 - NOVO MUNDO - CEP 81050-700
CURITIBA - PARANÁ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022089085-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.611.999/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17
NIRE 41207223479

Página 1 de 4

1. JOICE PUEL BUENO, brasileira, natural de Brusque/SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1982, Arquiteta, inscrito no CAU/BR sob nº. A44945-8, inscrita no CPF sob nº. 031.959.179-47 e portadora da carteira de Identidade Civil - RG 3.914.168 SC, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, em 18/02/2002 residente e domiciliada em Curitiba/PR na Rua Eugenio Flor, 790, AP 624, Bloco 06. Taboão – CEP 82.130-290; e

2. JÉSSICA PUEL, brasileira, natural de Brusque/SC, solteira, nascida em 09/11/1987, Arquiteta, inscrita no CPF sob nº. 042.394.219-00, portadora da carteira de Identidade Civil – RG 4.290.655 SC, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, em 11/02/2008, residente e domiciliada em Blumenau/SC, na Rua General Osório, nº. 322, Apto 305, Velha, CEP 89.041-000, únicas sócias da sociedade empresaria limitada **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, com sede na Rua Olga de Araújo Espíndola, nº. 145, Casa 04, Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP 81.050-280, inscrita no CNPJ nº. 08.611.999/0001-17 e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207223479, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada denomina-se **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era na Rua Olga de Araújo Espíndola, nº. 145, Casa 04, Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP 81.050-280, passa a ser na Rua Eugenio Flor, 790, APT 624, Andar 1, Cond. Tanguá II CJ RES, Bloco Tanguá II BL 06 CJ Res, Bairro Taboão – Curitiba/PR, CEP 82.130-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **GABRIEL BUENO**, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1980, Publicitário, inscrito no CPF sob nº. 026.402.939-90, portador da carteira de Identidade Civil – RG 6.342.458-7, expedida pela SESP/II/PR em 27/02/2009, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Eugenio Flor, 790, AP 624, Bloco 06, Taboão – Curitiba/PR, CEP 82.130-290, o qual declara sob as penas da Lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade **JOICE PUEL BUENO**, que possuía 18.000 (dezoito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais, devidamente integralizadas, cedendo e transferindo 18.000 (dezoito mil) cotas ao sócio ingressante **GABRIEL BUENO**, dando por meio deste, total, plena e rasa quitação das cotas ora transferidas.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social passa a ser:

- a) Atividades de Produção Cinematográfica, de Videos e de Programas de Televisão;
- b) Produção de filmes para Publicidade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 14:49 SOB Nº 20184976600.
PROTOCOLO: 184976600 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804337336. NIRE: 41207223479.
CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17
NIRE 41207223479

Página 2 de 4

- c) Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- d) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- e) Filmagens de festas e eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 08.611.999/0001-17
NIRE 41207223479

1. GABRIEL BUENO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1980, Publicitário, inscrito no CPF sob nº. 026.402.939-90, portador da carteira de Identidade Civil – RG 6.342.458-7, expedida pela SESP/II/PR em 27/02/2009, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Eugenio Flor, 790, AP 624, Bloco 06, Taboão – CEP 82.130-290 e

2. JÉSSICA PUEL, brasileira, natural de Brusque/SC, solteira, nascida em 09/11/1987, Arquiteta, inscrita no CPF sob nº. 042.394.219-00, portadora da carteira de Identidade Civil – RG - nº. 4.290.655, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, em 11/02/2008, residente e domiciliada em Blumenau/SC, na Rua General Osório, nº. 322, Apto 305, Velha, CEP 89.041-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, com sede na Eugenio Flor, 790, APT 624, Andar 1, Cond. Tanguá II CJ RES, Bloco Tanguá II BL 06 CJ Res, Bairro Taboão – Curitiba/PR, CEP 82.130-290, inscrita no CNPJ nº. 08.611.999/0001-17 e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207223479, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na Eugenio Flor, 790, APT 624, Andar 1, Cond. Tanguá II CJ RES, Bloco Tanguá II BL 06 CJ Res, Bairro Taboão – Curitiba/PR, CEP 82.130-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- a) Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão;
- b) Produção de filmes para Publicidade;
- c) Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- d) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- e) Filmagens de festas e eventos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 14:49 SOB Nº 20184976600.
 PROTOCOLO: 184976600 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804337336. NIRE: 41207223479
 CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17
NIRE 41207223479

Página 3 de 4

SÓCIOS	%	COTAS	RS
GABRIEL BUENO	90	18.000	18.000,00
JÉSSICA PUEL	10	2.000	2.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 22/01/2007.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de aumento de capital, terão preferência, para subscrição, os cotistas, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA NONA: Em caso de diminuição de capital, este será proporcional a cada cota de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, pretendendo, um dos sócios, retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas a outrem, deverá comunicar tal decisão, por escrito, ao outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, o prazo e a forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **Gabriel Bueno**, a quem compete privativa e individualmente o uso da empresa e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Desimpedimento – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 14:49 SOB Nº 20184976600.
 PROTOCOLO: 184976600 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804337336. NIRE: 41207223479.
 CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 08.611.999/0001-17
 NIRE 41207223479

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os prejuízos verificados em balanço serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica vedado aos sócios prestarem avais, fianças e endossos, salvo em favor da empresa **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** e a si mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os haveres dos herdeiros serão pagos em 12 (doze) prestações mensais contados a partir de 90 (noventa) dias da data de desligamento.


Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Parágrafo segundo – Fica, entretanto facultado, mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

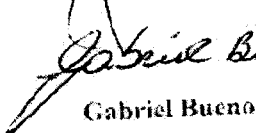
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

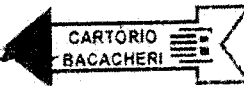
E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 11 de junho de 2018.


 Joice Puel Bueno




 Gabriel Bueno




 Jessica Puel



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 14:49 SOB Nº 20184976600.
 PROTOCOLO: 184976600 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804337336. NIRE: 41207223479.
 CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

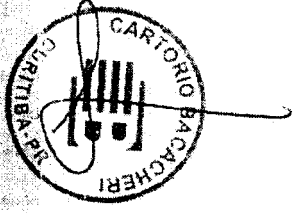
Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO DO BACACHERI Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado

AV. PARANA, 1000, 5-1301 CURITIBA - PR 131-3071-7000 | contato@bacacheri.com.br

Reconheço a assinatura (s) por VERDADEIRO de:
JOICE PUEL e **FRANCISCA PUEL GABRIEL BUENO**

Em testemunho da verdade
Curitiba, 09 de Junho de 2018
LCS - LUCAS CORDEIRO SAGANSKI
ESCREVENTE



HuaOX: 4yDvo NK58n - c6Ulw - DAPfz
FUNDO DE ARQUIVO DIGITAL. Valida em funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 14:49 SOB N° 20184976600.
PROTOCOLO: 184976600 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804337336. NIRE: 41207223479.
CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17

1. JOICE PUEL BUENO, brasileira, natural de Brusque – SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1982, arquiteta, inscrito no CAU/BR sob nº. A44945-8, inscrita no CPF sob nº. 031.959.179-47 e portadora da carteira de Identidade Civil 3.914.168 SC, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada em Curitiba – PR na Rua Eugenio Flor, 790, AP 624, Bloco 06, Taboão – CEP 82130-290.

2. JÉSSICA PUEL, brasileira, natural de Brusque - SC, solteira, nascida em 09/11/1987, arquiteta, inscrita no CPF sob nº. 042.394.219-00, portadora da carteira de Identidade Civil – RG - nº. 4.290.655, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada em Blumenau – SC, na Rua General Osório, nº. 322, Apto 305, Velha, CEP 89.041-000, únicas sócias da sociedade empresaria limitada **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME**, com sede na Rua Olga de Araújo Espíndola, nº. 145, Casa 04, – Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP 81.050-280, inscrita no CNPJ nº. 08.611.999/0001-17 e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207223479, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser de:

- a) Edição de Revistas;
- b) Edição de Jornais;
- c) Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- d) Edição de Livros;
- e) Produção de Filmes para publicidade;
- f) Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- g) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- h) Serviços de arquitetura;
- i) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- j) Agência de publicidade;
- k) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- l) Design;
- m) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- n) Filmagem de festas e eventos;
- o) Consultoria em publicidade;
- p) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- q) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- r) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- s) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- t) Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; e
- u) Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 08.611.999/0001-17

14.2

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/ME 08.611.999/0001-17

1. JOICE PUEL BUENO, brasileira, natural de Brusque – SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1982, arquiteta, inscrito no CAU/BR sob nº. 84426-8, inscrita no CPF sob nº. 031.959.179-47 e portadora da carteira de Identidade Civil 3.914.168 SC, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada em Curitiba – PR na Rua Eugênio Flor, 790, AP 624, Bloco 06, Taboão – CEP 82130-290;

2. JÉSSICA PUEL, brasileira, natural de Brusque – SC, solteira, nascida em 09/11/1987, arquiteta, inscrita no CPF sob nº. 042.394.219-00, portadora da carteira de Identidade Civil – RG - nº. 4.290.655, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada em Blumenau – SC, na Rua General Osório, nº. 322, Apto 305, Velha, CEP 89.041-000, únicas sócias da sociedade empresaria limitada **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME**, com sede na Rua Olga de Araújo Espíndola, nº. 145, Casa 04, – Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP 81.050-280, inscrita no CNPJ nº. 08.611.999/0001-17 e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207223479, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Olga de Araújo Espíndola, nº 145, Casa 04, Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná e CEP 81.050-280.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social:

- a) Edição de Revistas;
- b) Edição de Jornais;
- c) Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- d) Edição de Livros;
- e) Produção de Filmes para publicidade;
- f) Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- g) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- h) Serviços de arquitetura;
- i) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- j) Agência de publicidade;
- k) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- l) Design;
- m) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- n) Filmagem de festas e eventos;
- o) Consultoria em publicidade;
- p) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- q) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17

FL3

- r) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- s) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- t) Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; e
- u) Serviços de engenharia;

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	COTAS	R\$
JOICE PUEL BUENO	90	18.000	18.000,00
JÉSSICA PUEL	10	2.000	2.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 22/01/2007.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, previstos em lei.

CLAUSULA OITAVA – Em caso de aumento de capital, terão preferência, para subscrição, os cotistas, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem.

CLAUSULA NONA – Em caso de diminuição de capital, este será proporcional a cada cota de cada sócio.

CLAUSULA DÉCIMA – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da outra sócia, pretendendo, uma das sócias, retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas a outrem, deverá comunicar tal decisão, por escrito, a outra sócia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sócia remanescente, discriminando o preço, o prazo e a forma de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **Joice Bueno Puel**, a quem compete privativa e individualmente o uso da empresa e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17

Fl.4

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Desimpedimento – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Os prejuízos verificados em balanço serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelas sócias na proporção do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica vedado às sócias prestarem avais, fianças e endossos, salvo em favor da empresa **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME** e a si mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade poderá, por deliberação das sócias, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Falecendo ou interditado qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os haveres dos herdeiros serão pagos em 12 (doze) prestações mensais contados a partir de 90 (noventa) dias da data de desligamento.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Parágrafo segundo – Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre as sócias, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

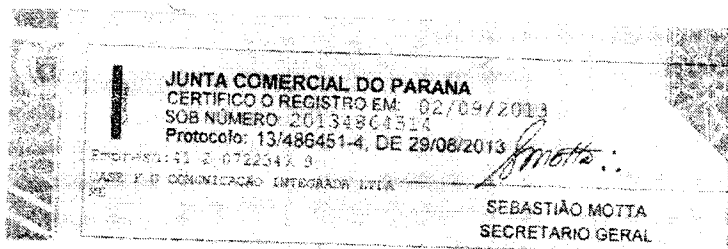
CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelas sócias, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 14 de agosto de 2013.


Joice Puel Bueno


Jéssica Puel



THE UNITED STATES OF AMERICA
 FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
 WASHINGTON, D. C. 20535
 REPORT OF INVESTIGATION

TITLE OF SUBJECT MATTER
 NAME AND ADDRESS OF DONOR
 NAME AND ADDRESS OF ADDRESSEE

La. 11 22 of 1970
 SELO
 FUNRREP
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 EUT47112

DATE OF INVESTIGATION
 NAME AND ADDRESS OF INVESTIGATOR
 NAME AND ADDRESS OF FIELD OFFICE
 NAME AND ADDRESS OF SPECIAL AGENT IN CHARGE

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17

1. GABRIEL BUENO, brasileiro, natural de Cascavel - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1980, publicitário, inscrito no CPF sob nº. 026.402.939-90, portador da carteira de Identidade Civil - RG - nº. 6.342.458-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Curitiba - PR na Rua Eugenio Flor, 790, AP 624, Bloco 06, Taboão - CEP 82130-290.

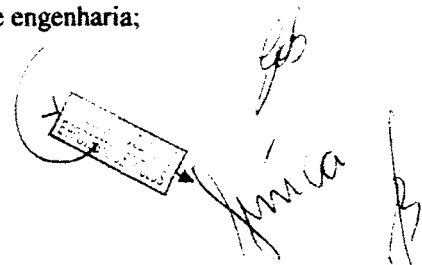
2. JÉSSICA PUEL, brasileira, natural de Brusque - SC, solteira, nascida em 09/11/1987, comerciante, inscrita no CPF sob nº. 042.394.219-00, portadora da carteira de Identidade Civil - RG - nº. 4.290.655, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada em Brusque - SC, na Rua Gerônimo Coelho, nº. 270, Jardim Maluche, CEP 88.354-030: únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, com sede na Rua Olga de Araújo Espindola, nº. 145, Casa 04, - Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR, CEP 81.050-286, inscrita no CNPJ nº. 08.611.999/0001-17 e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207223479, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **JOICE PUEL BUENO**, brasileira, natural de Brusque - SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1982, arquiteta, inscrito no CAU/BR sob nº. 84426-8, inscrita no CPF sob nº. 031.959.179-47 e portadora da carteira de Identidade Civil 3.914.168, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada em Curitiba - PR na Rua Eugenio Flor, 790, Apartamento 624, Bloco 06, Bairro Taboão - CEP 82130-290, a qual declara sob as penas da Lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **GABRIEL BUENO**, que possuía 18.000 (dezoito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devidamente integralizadas, cedendo e transferindo 18.000,00 (dezoito mil) cotas à sócia ingressante **JOICE PUEL BUENO**, dando por meio deste, total, plena e rasa quitação das cotas ora transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social passa a ser de:

- a) Edição de Revistas;
- b) Edição de Jornais;
- c) Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- d) Edição de Livros;
- e) Produção de Filmes para publicidade;
- f) Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- g) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- h) Serviços de arquitetura;
- i) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- j) Agência de publicidade;
- k) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- l) Design;
- m) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- n) Filmagem de festas e eventos;



CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17

Fl.2

- o) Consultoria em publicidade;
- p) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- q) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- r) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- s) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; e
- t) Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais.

CLAUSULA QUARTA: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **Joice Puel Bueno**, a quem compete privativa e individualmente o uso da empresa e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – A sócia administradora poderá outorgar poderes a terceiros para representar a sociedade em todos os atos que forem necessários no interesse e defesa dos direitos da mesma.

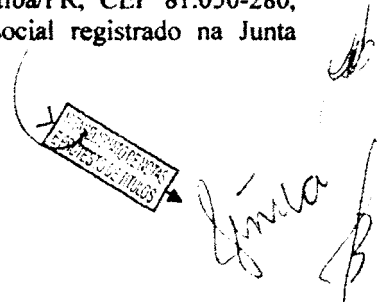
CLAUSULA QUINTA: – **Desimpedimento** – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Á vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 08.611.999/0001-17

1. JOICE PUEL BUENO, brasileira, natural de Brusque – SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1982, arquiteta, inscrito no CAU/BR sob nº. 84426-8, inscrita no CPF sob nº. 031.959.179-47 e portadora da carteira de Identidade Civil 3.914.168 SC, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada em Curitiba – PR na Rua Eugenio Flor, 790, AP 624, Bloco 06, Taboão – CEP 82130-290.

2. JÉSSICA PUEL, brasileira, natural de Brusque - SC, solteira, nascida em 09/11/1987, comerciante, inscrita no CPF sob nº. 042.394.219-00, portadora da carteira de Identidade Civil – RG - nº. 4.290.655, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada em Brusque – SC, na Rua Gerônimo Coelho, nº. 270, Jardim Maluche, CEP 88.354-030: únicas sócias da sociedade empresária limitada **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, com sede na Rua Olga de Araújo Espindola, nº. 145, Casa 04, – Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP 81.050-280, inscrita no CNPJ nº. 08.611.999/0001-17 e com contrato social registrado na Junta



 [Stamp: EMPRESA REGISTRADA]

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17

Fl.3

Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207223479, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Olga de Araújo Espíndola, nº 145, Casa 04, Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná e CEP 81.050-280.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social:

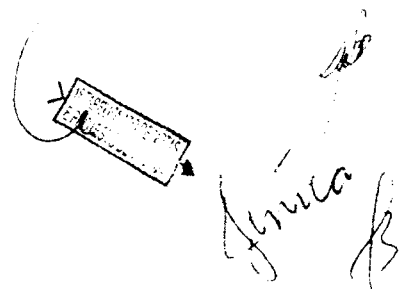
- a) Edição de Revistas;
- b) Edição de Jornais;
- c) Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- d) Edição de Livros;
- e) Produção de Filmes para publicidade;
- f) Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- g) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- h) Serviços de arquitetura;
- i) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- j) Agência de publicidade;
- k) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- l) Design;
- m) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- n) Filmagem de festas e eventos;
- o) Consultoria em publicidade;
- p) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- q) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- r) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- s) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- t) Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais.

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	COTAS	R\$
JOICE PUEL BUENO	90	18.000	18.000,00
JÉSSICA PUEL	10	2.000	2.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 22/01/2007.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17

Fl.4

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, previstos em lei.

CLAUSULA OITAVA – Em caso de aumento de capital, terão preferência, para subscrição, os cotistas, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem.

CLAUSULA NONA – Em caso de diminuição de capital, este será proporcional a cada cota de cada sócio.

CLAUSULA DÉCIMA – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da outra sócia, pretendendo, uma das sócias, retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas a outrem, deverá comunicar tal decisão, por escrito, a outra sócia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observado as disposições regulamentares pertinentes.

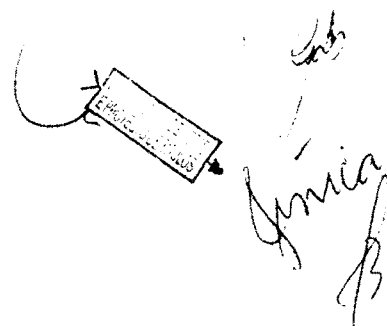
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sócia remanescente, discriminando o preço, o prazo e a forma de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **Joice Bueno Puel**, a quem compete privativa e individualmente o uso da empresa e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – A sócia administradora poderá outorgar poderes a terceiros para representar a sociedade em todos os atos que forem necessários no interesse e defesa dos direitos da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Desimpedimento – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.


Joice
B

47

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17

FL.5

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Os prejuízos verificados em balanço serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelas sócias na proporção do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica vedado as sócias de prestarem avais, fianças e endossos, salvo em favor da empresa **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME** e a si mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade poderá, por deliberação das sócias, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Falecendo ou interditado qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os haveres dos herdeiros serão pagos em 12 (doze) prestações mensais contados a partir de 90 (noventa) dias da data de desligamento.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Parágrafo segundo – Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre as sócias, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelas sócias, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 27 de julho de 2012.

Joice Puel Bueno
Joice Bueno Puel

Jessica Puel
Jéssica Puel

Gabriel Bueno
Gabriel Bueno

Testemunhas:

João César Calixto
RG. 4.250.691-5 PR

Raquel H. Calixto
RG. 5.265.921-3 PR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIA: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88330-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 351-9700

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

(EFBpRzZ1) - JESSICA PUEL

dou fé. Brusque/SC, 09/08/2012.

Em testº _____ da vontade

ANA LUIZA SCHAEFER - ESCRITENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL CUIZ3024-ODWM
Emol. R\$ 2,15 - Selc(s) R\$ 1,30 = R\$ 3,45
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2012
SOB NÚMERO: 20125485786
Protocolo: 12/548578-6, DE 17/08/2012

Empresa: 41 2 0722347 9

CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL






NOTAS
EML25867

Cartório Distrital do Taboão
Rua Marechal Lacerda, 500 - Taboão da Serra - Curitiba - PR
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 - E-mail: cdt@funarpen.com.br
Adv. Marcel Lucas de Oliveira - Inscrição OAB/PR 101.116

Reconheço por semelhança o Sinal Público de **ANA LUIZA SCHAEFER**,
Escriturante Notarial de 1º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO de Brusque-SC, Dou Fé. 52089.

Curitiba-PR, 18 de agosto de 2012 - 18:34:48h
Em Testemunho _____ da Verdade
0095 - Denise Lillian Witz - Escrivã

SELO DIGITAL: 81fpa8h2ogwrvvur. Controle: CbHhD hDED
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



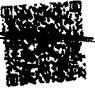

NOTAS
EML25868

Cartório Distrital do Taboão
Rua Marechal Lacerda, 500 - Taboão da Serra - Curitiba - PR
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 - E-mail: cdt@funarpen.com.br
Adv. Marcel Lucas de Oliveira - Inscrição OAB/PR 101.116

Reconheço por autenticidade as assinaturas de **JOICE PUEL BUENO**
(379884) e **GABRIEL BUENO** (379223) . Dou Fé. 963586

Curitiba-PR, 18 de agosto de 2012 - 15:34:14h
Em Testemunho _____ da Verdade
0095 - Denise Lillian Witz - Escrivã

SELO DIGITAL: 1RUUC.9hc5g6wms. Controle: 2x2j.g0ED
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



**CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17**

1. GABRIEL BUENO, brasileiro, natural de Cascavel - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado em Brusque - SC, na Rua Gerônimo Coelho, nº. 270 - Jardim Maluche - CEP 88.354-030, portador da carteira de Identidade Civil - RG - nº. 6.342.458-7 - SSP - PR, e inscrita no CPF sob nº. 026.402.939-90, e:

2. JÉSSICA PUEL, brasileira, natural de Brusque - SC, solteira, nascida em 09/11/1987, comerciante, inscrita no CPF sob nº. 042.394.219-00, portadora da carteira de identidade RG. 4.290.655 SESP - SC, residente e domiciliada em Brusque - SC, na Rua Gerônimo Coelho, nº. 270, Jardim Maluche, CEP 88.354-030, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**, com sede na Rua Olga de Araújo Espíndola, nº 45A, Piso Térreo - Bairro Novo Mundo - Curitiba/PR, CEP 81.050-280, inscrita no CNPJ nº. 08.611.999/0001-17 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42203869472, em sessão de 19 de Janeiro de 2007 e a primeira e segunda alteração arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo que a segunda alteração também está arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207223479, em sessão de 22 de novembro de 2011 e resolvem, assim, alterar o contrato social:

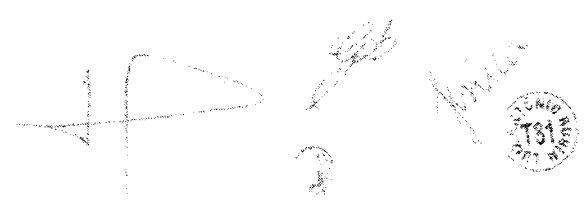
CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICA-SE o endereço da empresa para Rua Olga de Araújo Espíndola, nº 145, Casa 04, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-280 na cidade de Curitiba - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Á vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

**CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17**

1. GABRIEL BUENO, brasileiro, natural de Cascavel - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado em Brusque - SC, na Rua Gerônimo Coelho, nº 270 - Jardim Maluche - CEP 88.354-030, portador da carteira de Identidade Civil - RG - nº. 6.342.458-7 - SSP - PR, e inscrita no CPF sob nº. 026.402.939-90, e:

2. JÉSSICA PUEL, brasileira, natural de Brusque - SC, solteira, nascida em 09/11/1987, comerciante, inscrita no CPF sob nº. 042.394.219-00, portadora da carteira de identidade RG. 4.290.655 SESP - SC, residente e domiciliada em Brusque - SC, na Rua Gerônimo Coelho, nº. 270, Jardim Maluche, CEP 88.354-030; únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME** com sede e foro em Curitiba - PR, na Rua Olga de Araújo Espíndola, nº 145, Casa 04, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-280, inscrito no CNPJ nº 08.611.999/0001-17, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42203869472, em sessão de 19 de Janeiro de 2007 e a primeira e segunda alteração arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo que a segunda alteração também está arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207223479, em sessão de 22 de novembro de 2011, e resolvem, assim, **consolidar** o contrato social:



CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME**.

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Olga de Araújo Espíndola, nº 145, Casa 04, Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná e CEP 81.050-280.

TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social a **exploração do ramo de: agência de publicidade, publicações, publicações e periódicos, consultoria em publicidade, pesquisa de mercado e de opinião pública, desenvolvimento de sites (soluções na Internet) e atividades de produção de vídeos.**

QUARTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	COTAS	R\$
GABRIEL BUENO	90	18.000	18.000,00
JÉSSICA PUEL	10	2.000	2.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 22/01/2007.

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, previstos em lei.

OITAVA – Em caso de aumento de capital, terão preferência, para subscrição, os cotistas, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem.

NONA – Em caso de diminuição de capital, este será proporcional a cada cota de cada sócio.

DÉCIMA – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, pretendendo, um dos sócios, retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas a outrem, deverá comunicar tal decisão, por escrito, ao outro sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, o prazo e a forma de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA TERCEIRA – Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **Jéssica Puel**, a quem compete privativa e individualmente o uso da empresa e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – A sócia administradora poderá outorgar poderes a terceiros para representar a sociedade em todos os atos que forem necessários no interesse e defesa dos direitos da mesma.





**CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 08.611.999/0001-17**

DÉCIMA QUARTA – Desimpedimento – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA SEXTA – Os prejuízos verificados em balanço serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção do capital social.

DÉCIMA SÉTIMA – Fica vedado aos sócios de prestarem avais, fianças e endossos, salvo em favor da empresa **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME** e a si mesmo.

DÉCIMA OITAVA – A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

DÉCIMA NONA – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os haveres dos herdeiros serão pagos em 12 (doze) prestações mensais contados a partir de 90 (noventa) dias da data de desligamento.

a) Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

b) Parágrafo segundo – Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre as sócias, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 23 de novembro de 2011.

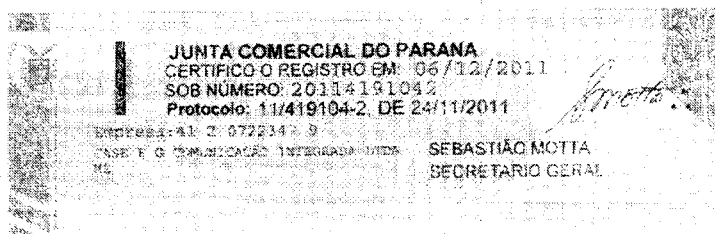
Gabriel Bueno
Gabriel Bueno

Jessica Puel
Jessica Puel

Testemunhas:

João César Calixto
João César Calixto
RG. 4.250.691-5 PR

Raquel H. Calixto
Raquel H. Calixto
RG. 5.265.921-3 PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASE F G COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME
CNPJ: 08.611.999/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:16 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2020.

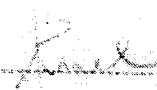
Código de controle da certidão: **7C4F.8425.9F45.B528**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME, estabelecida na Rua Eugenio Flor, 790 – apto 624 – Taboão – Curitiba – Paraná, CNPJ 08.611.999/0001-17, foi nossa fornecedora de serviços em PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL no período de 01/01/2019 a 01/06/2020.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 01 de Junho de 2020


JOICE PUEL
Sociedade Evosul Construção Ltda
Joice Puel Bueno
Engenheira
CPF. 031.959.179-47



CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME
CNPJ: 08.611.999/0001-17 - I.M.: 17 06 633.788-4
Tel.: 41 3501-5015 / 99832-0007 - casemultimedia@gmail.com
www.casemultimedia.com.br
Curitiba - Paraná

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME de CNPJ nº08.611.999/0001-17 representada pelo Sr. GABRIEL BUENO, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Curitiba, 05 de Junho de 2020.

GABRIEL BUENO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.402.939-90

08.611.999/0001-17

CASE F G COMUNICAÇÃO
INTEGRADA LTDA - ME

RUA OLGA DE ARAÚJO ESPINDOLA, 155
C.A. NOVO MUNDO - CEP 81660-280
CURITIBA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

Abertura de processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA⁵⁶

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

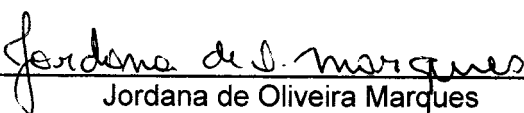
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

ABERTURA DE PROCESSO.

Ante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, promovo a abertura do processo sob o nº 37/2020, que tem por objeto “contratação de Pessoa Jurídica a empresa CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA- ME, CNPJ: 08.611.999/0001-17, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Tomazina, 02 de junho de 2020.



Jordana de Oliveira Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



57
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail:
pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

PORTARIA N.º 052/2020

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TOMAZINA, para o exercício de 2020, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Jordana de Oliveira Marques – CPF nº 052.116.789-23

Membros: Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39
Ricardo Reis Vidal – CPF nº 584.556.559-68

Suplentes: Miled Antonio Bomfim Couto – CPF nº 458.047.709-00
Marciele Isabel Munaro – CPF nº 040.107.119-73

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMpra-se - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de Março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 052/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TOMAZINA**, para o exercício de 2020, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Jordana de Oliveira Marques - CPF nº 052.116.789-23

Membros: Nabdi Elias Faria - CPF nº 046.772.179-39
Ricardo Reis Vidal - CPF nº 584.556.559-68

Suplentes: Miled Antonio Bomfim Couto - CPF nº 458.047.709-00
Marciele Isabel Munaro - CPF nº 040.107.119-73

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de Março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador: 117A8B24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2020. Edição 1966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Justificativa

12

2

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

61

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Processo Administrativo nº 037/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid -19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR.

Base Legal: Artigo 4º, *caput* e seguintes, da Lei nº 13.979/2020.

Espécie: Dispensa de licitação.

Empresa: CASE F G COMUNICAÇÃO INTGRADA LTDA-ME, CNPJ: 08.611.999/0001-17, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Valor total: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Prazo de vigência contratual: 31/12/2020, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Nos autos constam as instruções formais por parte da Secretaria requisitante, inclusive, as relativas à reserva orçamentária.

JUSTIFICATIVAS: Do Amparo Legal: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid -19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR, possuindo, assim, amparo legal, no art. 4º, *caput* e ss., da Lei nº 13.979/2020. Ademais, importante ressaltar que, nesta data, o Município de Tomazina, infelizmente, possui 24 casos confirmados de Covid-19. Além do mais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

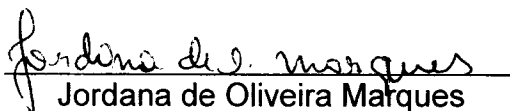
Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

por meio do Decreto Municipal nº 017/2020, declarou-se estado de calamidade pública. Outrossim, a saúde hoje compreendida de forma mais abrangente, é um dos elementos, dentre outros o acesso à saúde de qualidade, terá rebatimento direto na melhoria da condição de vida de populações diversas, além de diminuir, com ações preventivas, gastos públicos inadequados. **Da Razão da Escolha do Fornecedor:** Coube a Secretaria Municipal de Saúde, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, vindo aos autos à prova do menor preço ofertado pela empresa, conforme pesquisa realizada com potenciais fornecedores. Ademais, a empresa apresentou ORÇAMENTO, o qual foi recebido e aprovado pelo Secretário de Saúde, o Sr. João Helio Chueire. **Da Habilitação da empresa:** Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei nº 13.979/2020. **Do Contrato:** Caberá ao Departamento Jurídico a apreciação da MINUTA DO CONTRATO a ser firmada entre as partes. Submete-se, no que couber ao que preconiza o art. 24, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Encaminham-se os autos para alocação de recurso financeiro, submetendo-se posteriormente ao Departamento Jurídico para análise do feito e parecer jurídico.

Tomazina-PR, 02 de junho de 2020.

Jordana de Oliveira Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

Diligências preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

64

MEMORANDO INTERNO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação/Departamento Contábil/ Departamento Jurídico.

Preliminarmente à autorização solicitada e expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À Divisão de Contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;
2. À elaboração de Parecer Jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

Após o trâmite, retornar para autorização.

Tomazina, 02 de junho de 2020.

Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

Informação de dotação orçamentária pela Divisão de Contabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br - pmtomazina@uol.com.br

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro - Fone/Fax (43) 3563-1133 - CEP 84.935-000

MEMORANDO**De: Divisão de Contabilidade****Para: Setor de Licitação e Compras**

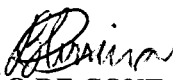
Informo que a despesa com execução do objeto solicitado (Dispensa 04/2020), será atendida com recurso proveniente da dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme consta na LOA 2020 (Lei 471/2019), desde que observem as demais despesas já solicitadas:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

10.301.0009.2.021 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa

120 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tomazina - PR, 02 de junho de 2020.


DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Felipe Barbosa Ferreira
CRC PR-072326/O-3



67
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

Parecer Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

69

INTERESSADO : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS Á PRODUÇÃO DE VÍDEOS EM ORIENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES PARAN COMBATE E CONTROLE DA PANDEMIA COVID 19 COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM EM FULLHD E ÁREAS POR DRONE, ILUSTRATIVAS AOS TEMAS ABOBRDADOS NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto: a contratação de empresa especializadas á produção de vídeos em orientação e divulgação de ações para combate e controle da pandemia Covid 19, com captação de imagens em fullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados no município de Tomazina.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Hélio Chueire, solicitou a abertura de processo para contratação de empresas especializadas para realização de vídeos com foco a orientação e divulgação sobre ações e medidas de combate ao COVID 19, com valor máximo de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Informou que os vídeos são necessários para concentizar a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

população sobre o perigo e as medidas a serem adotadas para o combate ao COVID 19, no Município de Tomazina. Aproveitou a oportunidade, para indicar para atuar como fiscal contratual a Sra. Lucilei de Fátima Lopes, CPF nº 038.525.939-56.

Exibiram-se orçamentos de três empresas, e o documento atinente ao recebimento do recurso.

Exibiram-se os Decretos Municipais atinentes ao enfrentamento da pandemia.

Documentos de habilitação da empresa estão juntados no decorrer dos autos.

Memorando do Excelentíssimo Prefeito determinou vistas à Divisão de Contabilidade e a elaboração de parecer jurídico quanto à necessidade de procedimento licitatório, modalidade e tipo de licitação.

A Divisão de Contabilidade informou o recurso proveniente de dotação orçamentária que atenderá a execução do objeto.

Por fim, vieram-me para emissão de parecer jurídico.

É o essencial. Segue a análise.

Da dispensa de licitação (Lei nº 13.979/2020).

O Poder Público, nas hipóteses de dispensa de licitação, “encontra-se diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante a competição, no entanto, a lei dispõe que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

71

desnecessária a execução do certame¹".

Em regra, no que tange à dispensa, existem hipóteses de licitação dispensada e de licitação dispensável, respectivamente, previstas nos artigos 17 e 24 da Lei nº 8.666/1993. Registra-se que os casos de inexigibilidade de licitação estão previstos no art. 25 de idêntica legislação.

Temporariamente, a Lei nº 13.979/2020, a qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019" e tem por objetivo a "proteção da coletividade²", conforme redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, assevera que:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: **(43) 3563-1133**

72

do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

[...]

Almeja-se dispensa de licitação para o objeto acima mencionado.

No site do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná são realizados importantíssimos esclarecimentos acerca da dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979/2020. No "Info TCE-PR: Coronavírus", em "perguntas frequentes³" é aclarado o seguinte:

A dispensa de licitação prevista na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 representa uma nova hipótese de dispensa? [...]

Sim para a primeira pergunta [...]. A dispensa de licitação prevista na Lei Federal nº. 13.979/2020 não se confunde com as hipóteses de dispensa previstas no artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, constituindo alternativa legal provisória, que perdurará apenas durante a situação de emergência pública. Nesse caso a dispensa de licitação deverá recair apenas sobre "bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". [...]

Neste caminhar, não restam dúvidas da possibilidade em se adotar essa nova hipótese de dispensa para o enfrentamento do coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

No que tange ao procedimento, o TCE/PR divulga primordiais ensinamentos; verificam-se:

A dispensa de licitação prevista na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 depende de algum procedimento prévio? Qual o procedimento a ser seguido neste caso?

Sim. A redação originária da Lei Federal nº. 13.979/2020 era extremamente simplista quanto aos procedimentos a serem seguidos para a realização da hipótese de dispensa preconizada na lei. Todavia, o advento da Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, regulamentou de forma específica o procedimento a ser aplicado nesses casos, deixando clara a impossibilidade de que a contratação direta seja feita sem a adoção de qualquer procedimento legal. É importante registrar que o fato de se tratar de Dispensa não afasta a necessidade de que a compra ou a contratação sejam minimamente planejadas.

Assim, para as contratações realizadas mediante o procedimento de Dispensa previsto na legislação, deve-se elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico simplificado, conforme disposto no artigo 4º-E, bem como realizar estudos preliminares se a contratação não se referir a bens e serviços comuns.

A dispensa de licitação prevista na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 precisa ser formalizada em um procedimento administrativo? Qual o fundamento legal?

Sim. Apesar de a dispensa de licitação consistir em um procedimento simplificado, orientação reforçada pela Lei Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

V – critérios de medição e pagamento;

VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII – adequação orçamentária.

Essencial frisar que o termo de referência da lavra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Secretário Municipal de Saúde atendem aos requisitos mínimos exigidos legalmente. Registra-se que os asseverados nos incisos VI e VII serão analisados pormenorizadamente no próximo tópico deste parecer.

Necessário, ainda, ressaltar os termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, no que toca ao prazo de duração dos contratos; veja-se:

Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

E, assim, leciona o TCE/PR a respeito:

A situação de calamidade pública enfrentada no país tem prazo de duração incerto. Nesse sentido, contrariamente às

contratações emergenciais pautadas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais devem ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a solução definida pelo artigo 4º-H da Lei Federal nº. 13.979/2020 define prazo de vigência contratual condicionado ao tempo de duração da necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência as [sic] saúde pública.

Esse prazo poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou superior, hipótese na qual deverão ser prorrogados por períodos sucessivos, respeitada a vigência inicial de até 6 (seis) meses.

Pois bem.

Ao que toca os limites de valores previstos no art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, essencial registrar que, consoante prelecionado no site do TCE/PR, “as contratações diretas amparadas na legislação emergencial não apresentam limitação de valor”, todavia, alerta-se que “a aquisição ou contratação deve abranger efetivamente ‘bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública’, na parcela necessária ao atendimento da situação emergencial, sob pena de desvirtuamento do instrumento”.

Portanto, inexistem limitações de valores a serem observadas na hipótese de dispensa da Lei nº 13.979/2020.

Importante ressaltar que a Medida Provisória nº 926/2020 prelecionou que, nas dispensas de licitações decorrentes da supramencionada lei, estariam presumidas as seguintes condições:

Art. 4º-B. [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

- I – ocorrência de situação de emergência;
- II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Nos termos do previsto na disposição acima, entende o TCE/PR que:

[...]

As presunções supramencionadas tem por principal objetivo auxiliar o poder público quando da tomada de decisões dentro do período de exceção vivenciado pelo país haja vista que, ao se deparar com a necessidade de realizar contratações em curto espaço de tempo para o enfrentamento da emergência, o gestor se encontra impossibilitado de observar os requisitos legais usualmente exigidos para contratações realizadas em período de normalidade.

Por expressa disposição legal, o gestor público está exonerado de comprovar dentro do procedimento administrativo de dispensa de licitação a presença das condições que autorizam a contratação direta relacionada ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. Ocorre, portanto, uma inversão do ônus da prova em benefício do agente público contratante.

[...]

O TCE/PR, ainda, esclarece ser imprescindível que as compras públicas, realizadas nos termos da Lei nº 13.979/2020, apresentem nexo de causalidade com o enfrentamento da situação emergencial; destaca-se:

De acordo com a redação do artigo 4º, caput da normativa, a aplicação dos institutos previstos limita-se a "aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública". Destacando-se a necessidade de que os itens sejam destinados ao enfrentamento da emergência, cita-se o Acórdão nº. 196/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, no qual se apontou irregularidade no processo de compra emergencial diante do fato de que "as obras contratadas não apresentam nexo de causalidade com o estado de calamidade pública provocado por excesso de chuvas, ou seja, não se prestavam para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa." Portanto, é importante que as compras públicas que se utilizem da normativa federal citada apresentem nexo de causalidade com o enfrentamento da situação emergencial, o que poderá ocorrer de forma direta ou indireta/instrumental. Por exemplo, afigurar-se-ia factível reconhecer que a aquisição de combustíveis para atender demandas maiores da assistência social, em quantidades não previstas nos contratos em vigor da administração pública, atenderia o momento atual de combate ao COVID-19, ainda que de forma indireta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.brPraça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Neste sentido, o pedido de abertura do processo da lavra do Secretário Municipal de Saúde. Outrossim, por meio do 'Termo de Justificativa', vislumbram-se valiosas informações; são elas:

[...] A aquisição de uma nova ambulância figura como importantíssima medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, no Município de Tomazina, possuindo, assim, amparo legal, no art. 4º, *caput* e *ss.*, da Lei nº 13.979/2020. Ademais, importante ressaltar que, nesta data, o Município de Tomazina, infelizmente, possui um caso confirmado de Covid-19. Além do mais, por meio do Decreto Municipal nº 017/2020, declarou-se estado de calamidade pública. Outrossim, atualmente, a ambulância placa AWA-8065 está para consertos e manutenções, ou seja, atualmente, não está em condições de uso, o que torna, ainda, mais imprescindível a aquisição de nova ambulância para combater a pandemia. [...]

O Município de Tomazina – como a maioria dos demais – adotou medidas de enfrentamento à pandemia. Neste sentido, os Decretos Municipais sob os números 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 026/2020, 027/2020 e 028/2020 – devidamente anexados no decorrer dos autos.

Primordial ressaltar, também, que o último Boletim Informativo do Coronavírus da Secretaria de Saúde do Paraná (SESA/PR), antes desse parecer, indica que o Município de Tomazina conta com 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

80

casos confirmados.

Além do mais, das oito cidades vizinhas de Tomazina, quais sejam, Siqueira Campos, Wenceslau Braz, Guapirama, Quatiguá, Arapoti, Pinhalão, Jaboti e Conselheiro Mairinck, as quatro primeiras, igualmente, possuem casos confirmados, tendo-se, inclusive, em três dessas, a ocorrência de óbitos; destacam-se os dados da 19ª Regional de Saúde.

Salienta-se, ademais, que a saúde figura como direito social previsto no art. 6º da Carta Magna e é detalhado no art. 196 e ss. do mesmo diploma legal; veja-se:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Neste caminhar, “a saúde é um direito fundamental de segunda geração⁴ de suma importância, pois indispensável à fruição plena dos demais. [...] apresenta-se como um dos mais relevantes deveres do Estado, que deverá garanti-la e torná-la acessível de forma universal e igualitária⁵”.

Portanto, concluo pela possibilidade de dispensa de licitação prevista no art. 4º, caput e ss., da Lei nº 13.979/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Consoante exposto no decorrer deste, o TCE/PR, entende que “a despeito de a dispensa de licitação consistir em um procedimento simplificado, orientação reforçada pela Lei Federal nº. 13.979/20, cabe ao gestor documentar a contratação direta mediante a composição de um processo administrativo pautado no disposto nos artigos 26 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que aplicáveis”.

Assim, essencial frisar o teor do art. 26 da Lei de Licitações Públicas; veja-se:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

82

Pois bem.

O supracitado artigo 26 determina a observância das 'condicionantes de eficácia' (*caput*) e dos 'elementos de instrução' (parágrafo único).

As 'condicionantes de eficácia', conforme *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, exigem que referida inexigibilidade de licitação seja justificada e comunicada, dentro de 03 (três) dias, à respectiva autoridade superior⁶, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de eficácia; ademais, de acordo com o art. 2º da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR, compete à Administração Pública Municipal fornecer informações atinentes a processos licitatórios e/ou de dispensa/inexigibilidade, ao TCE/PR, por meio do 'Mural das Licitações Municipais' - atos que deverão ser observados pela Comissão Permanente de Licitação. Reforça-se, ainda, a *prima pars* do já mencionado § 2º, art. 4º da Lei nº 13.979/2020: "todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)".

Bom, no que tange aos 'elementos de instrução', salienta-se que: Destacam-se as exigências de apresentação da razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa de preços, cabíveis em todas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade. A caracterização da situação emergencial e a aprovação dos projetos de pesquisa serão necessárias, apenas, nas respectivas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.brPraça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

hipóteses de dispensa⁷.

A caracterização da situação emergencial resta evidente nos autos e está detalhadamente exposta no decorrer deste parecer, além do mais, consoante já exposto, o art. 4º-B, inciso I da Lei nº 13.979/2020, presume-se atendida a ocorrência de situação de emergência.

A escolha do fornecedor está em absoluta observância às disposições legais, eis que ele ofertou o menor preço para o objeto visado pela Administração Pública e, ainda, demonstrou preencher os requisitos de habilitação, conforme serão vistos no decorrer deste.

A justificativa de preços, por sua vez, será apreciada em detalhes no próximo tópico, sendo desnecessárias, desta forma, maiores delongas.

E, dispensável, no caso em tela, a exigência prevista no inciso IV, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Destarte, concluo pela possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º, *caput*, e ss. da Lei nº 13.979/2020 c/c Lei nº 8.666/1993.

Do preço e da dotação orçamentária.

No que tange ao valor para a aquisição do serviço, consta nos autos a cotação de preços.

Ao discorrer a respeito do conteúdo do termo de referência simplificado, a Lei nº 13.979/2020 narra que deverá constar:

Art. 4º-E. [...]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

§ 1º. [...]

VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII – adequação orçamentária.

Salienta-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) “é no sentido de que, antes da fase externa da licitação, há que se fazer pesquisa de preço para obtenção de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão 1547/2007 e Acórdão 3026/2010, ambos do Plenário)” – TCU. Acórdão nº 1849/2018. Plenário. Relator Vital do Rêgo. Sessão de 15/08/2018.

A cotação de preços foi realizada por orçamentos confeccionados pelas seguintes empresas:

- case f g comunicações ltda me;
- fit filmes foto e vídeo ltda - me; e
- dn plus filmes ltda.

Os valores anunciados pelas empresas foram, respectivamente, R\$ 13.600,00, R\$ 15.200,00 e R\$ 16.150,00.

Assim, auferiu-se que a empresa CASE F G Comunicação Integrada Ltda - ME ostenta o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

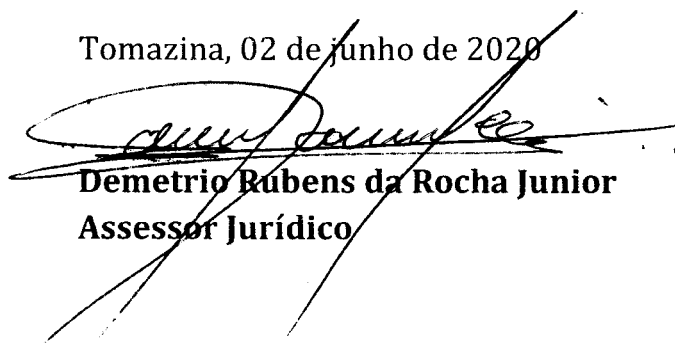
Desta forma, percebe-se que a estimativa de preços utilizou como parâmetro a pesquisa realizada com potenciais fornecedores', observando-se, assim, o art. 4º-E, § 1º, VI, 'e', Lei nº 13.979/2020, orientação do TCU e, por equiparação, o art. 4º-E, § 1º, VI, 'd' de idêntica legislação.

Neste caminhar, não se constatou, pelos elementos dos autos e informações coletadas, indícios de superfaturamento⁸, podendo-se inferir, portanto, pela lisura do presente.

Ao que toca à dotação orçamentária, primeiramente, registra-se que referentes questões são de domínio da Divisão de Contabilidade. Todavia, percebe-se que consta, nos presentes autos, expressamente a dotação que atenderá a despesa com a execução do objeto.

É o parecer.

Tomazina, 02 de junho de 2020



Demetrio Rubens da Rocha Junior
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

De: Comissão de Licitação

Para: Rosângela Aparecida Ramos Batista – Controladora Interna.

Prezada Senhora:

Através do presente comunico a Vossa Senhoria que a Comissão Permanente de Licitação está realizando procedimento Licitatório, na modalidade "Dispensa" referente Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid -19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR. A empresa CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA- ME, CNPJ: 08.611.999/0001-17, no valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Tomazina, 02 de junho de 2020.

Jordana de Oliveira Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133*

Tomazina, 02 de junho de 2020.

Do Prefeito Municipal de Tomazina
Para Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a tomar as medidas necessárias para dar prosseguimento ao Processo Licitatório na modalidade "Dispensa" referente Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid -19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Confeccionado o edital e documentos anexos na modalidade acima indicada, remetam-se os autos para emissão de Parecer Jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Flavio Xavier de Lima Zanrosso

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

MEMORANDO

Tomazina, 02 de junho 2020

Da: Comissão de Licitação
Para: Prefeito Municipal
Ref: Dispensa nº 04/2020

Senhor Prefeito Municipal

Com o presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade Dispensa nº 04/2020, contendo o julgamento da proposta que adjudicou o objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid -19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR, em favor do licitante a empresa: CASE F G COMUNICAÇÃO INTGRADA LTDA-ME, CNPJ: 08.611.999/0001-17, no valor total de Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

Jordana de Oliveira Marques

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid -19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Nome da Empresa: CASE F G COMUNICAÇÃO INTGRADA LTDA-ME.

CNPJ: 08.611.999/0001-17

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Processo: 037/2020

Tomazina, 02 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO



2

2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2020

Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid-19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Nome da Empresa: CASE F G COMUNICAÇÃO
INTGRADA LTDA-ME.
CNPJ: 08.611.999/0001-17
Prazo de Vigência: 31/12/2020
Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Processo: 037/2020

Publique-se;

Tomazina, 02 de junho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3709F7D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2020. Edição 2035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Atas & Editais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
 Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid-19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone. Licitáveis aos termos elaborados pelo Município de Tomazina-PR.
 Nome da Empresa: CASE F.G.COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-ME.
 CNPJ: 08.611.999/0001-17
 Prazo de Vigência: 31/12/2020
 Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
 Processo: 0372020
 Prazo para assinatura: 02 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 2403/2020
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
 O Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico SRP nº 040/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RÁDIO PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DO TIPO MARIJOISES EM ESTRUTURA METÁLICA EM PREDIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR.**
DECLARATIVO
 Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico sob nº 040/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RÁDIO PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DO TIPO MARIJOISES EM ESTRUTURA METÁLICA EM PREDIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR.**
 Artigo 2º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, inciso I, da Lei 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º.
 Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor nesta data.
 Guapirama (PR), 18 de junho de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
DECRETO Nº 2402/2020
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
 O Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico SRP nº 040/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SUS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DESEMPENHO DE 12 (DOZE) MESES.**
DECLARATIVO
 Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico SRP sob nº 040/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SUS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DESEMPENHO DE 12 (DOZE) MESES.**
 Artigo 2º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, inciso I, da Lei 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º.
 Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor nesta data.
 Guapirama (PR), 18 de junho de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
DECRETO Nº 2401/2020
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
 O Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico SRP sob nº 028/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESSUSCITAÇÃO, RECALCUTAGEM E REPARAÇÃO INTERNO EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DESEMPENHO DE 12 (DOZE) MESES.**
DECLARATIVO
 Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico SRP sob nº 028/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESSUSCITAÇÃO, RECALCUTAGEM E REPARAÇÃO INTERNO EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DESEMPENHO DE 12 (DOZE) MESES.**
 Artigo 2º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, inciso I, da Lei 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º.
 Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor nesta data.
 Guapirama (PR), 19 de junho de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
DECRETO Nº 2400/2020
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
 O Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico SRP sob nº 028/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESSUSCITAÇÃO, RECALCUTAGEM E REPARAÇÃO INTERNO EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DESEMPENHO DE 12 (DOZE) MESES.**
DECLARATIVO
 Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico SRP sob nº 028/2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESSUSCITAÇÃO, RECALCUTAGEM E REPARAÇÃO INTERNO EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DESEMPENHO DE 12 (DOZE) MESES.**
 Artigo 2º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, inciso I, da Lei 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º.
 Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor nesta data.
 Guapirama (PR), 19 de junho de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Município de Abatã, Estado do Paraná, torna público o resultado da homologação e adjudicação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABATÃ - PR, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, tendo como vencedora, a seguinte: a empresa EDUARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob número 0262070-29/20, inscrita no CNPJ sob número 37.250.767/0001-75, estabelecida na Rua Floriano de Souza nº 284 - Centro - CEP 86.430-000, cidade de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, com valor de R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).
 Abatã - PR, 10 de junho de 2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Município de Abatã, Estado do Paraná, torna público o resultado da homologação e adjudicação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO PARA RESUO DAS ÁGUAS UTILIZADAS PARA AVIGLADOS E ILÍCITOS E MÁQUINAS LASERAS EM MUNICÍPIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, START, OPERACIONAMENTO E ENREGA TÉCNICA, tendo como vencedora a empresa DINO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS - TODA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.012.060/0001-74, estabelecida na Av. Avan. do Comendador José Zillo, nº 85 - Bairro Distrito Industrial Doutor Heitor Sibilh, CEP: 8602-170 - cidade de Quirinópolis, Estado do Paraná, com valor de R\$ 56.000,000 (cinze e seis mil reais).
 Abatã - PR, 10 de junho de 2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Município de Abatã, Estado do Paraná, torna público o resultado da homologação e adjudicação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE**
 O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A TABELA TEMPORÁRIA UTILIZADA PELO MUNICÍPIO, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM O MENOR PREÇO UNITÁRIO DE DESPESITA SOBRE A TABELA ADJUTIVA, TABELAS REFERENCIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2019, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - COM CONFORMIDADE COM O ANEXO 1 DO EDITAL, tendo como vencedora a empresa CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número 08.028.343/0001-90, estabelecida na Av. Nacional, s/nº, Helena Gonçalves Viana, 789 - Jardim Placembo - CEP 86.079-150, cidade de Londrina - PR, com valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e trezentos reais), e a V. P. HEIA AUTO-MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob número 26.146.002/0001-91, estabelecida na Rodovia BR - 52 nº 1610 - Km 41,7581 - Jardim Egua, s/nº, Rodovia Santo Antônio da Platina - PR, com valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil e cem reais), e a empresa SÍLÍCIO SANTIROS - FERRAGENS, inscrita no CNPJ sob número 18.626.823/0001-89, estabelecida na Avenida Itaipuaq, nº 205 - Bairro Guizópolis, Cadea 86.400-305, cidade de Abatã-PR, com valor de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), F. J. RODRIGUES ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob número 18.600.047/0001-51, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 185-A, Centro, cidade de Abatã-PR, com valor de R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais), RENAN MOREIRA DOS REIS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob número 24.059.755-0001-06, estabelecida na Avenida João Cavallari de Melo, nº 50, Loteira A, Centro, cidade de Abatã - PR, com valor de R\$ 60.700,00 (sessenta e dois mil e setenta e sete reais), L. SERRANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número 17.294.357/0001-85, estabelecida na Rodovia Parigotã de Souza PR 002, 2110, Bom Jesus, Siqueira Campos - PR, CEP 84.940-000, com valor de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).
 Abatã - PR, 16 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Município de Abatã, Estado do Paraná, torna público o resultado da homologação e adjudicação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2020
 Contratado: CASE F.G.COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-ME.
 CNPJ: 08.611.999/0001-17
 Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combater e controle da Pandemia Covid-19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone. Licitáveis aos termos elaborados pelo Município de Tomazina-PR.
 Dispensa: 04/2020
 Prazo de Vigência: 31/12/2020
 Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
 Processo: 0372020
 Tomazina, 02 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
 A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais publica a lista de inscrições homologadas para o Processo Seletivo Simulado B econômico, edital nº 19/2020.
 Nº CANDIDATO RG SITUAÇÃO
 001 NATÁLIA GABRIELE BERNARDINO 10.357.356-6 HOMOLOGADA
 Prefeitura Municipal de Cambira, em 19 de junho de 2020.
Dion Augusto dos Santos
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PSS EDITAL 19/2020
 A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais publica a lista de inscrições homologadas para o Processo Seletivo Simulado B econômico, edital nº 19/2020.
 A classificação de inscrições de acordo com o Edital nº 19/2020.
 Colocação Candidato RG Pontuação Situação
 1 NATÁLIA GABRIELE BERNARDINO 10.357.356-6 310
 Prefeitura Municipal de Cambira, em 19 de junho de 2020.
Dion Augusto dos Santos
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 I. F. DE MORAIS - ME - CNPJ 18.591.613/0001-21, torna público, para conhecimento do IAT (Instituto Águia e Terra), a Renovação da Licença de Operação para Mineração - Extrativa da Cascatina implantada na Fazenda São João - Bairro do Vassoural - Município de Ibaté-PR.
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA
 I. F. DE MORAIS - ME - CNPJ 18.591.613/0001-21 torna público, para conhecimento do IAT (Instituto Águia e Terra), a Licença de Operação para Mineração - Extrativa da Cascatina implantada na Fazenda São João, Bairro do Vassoural - Município de Ibaté-PR.

SMART
Irmãos Ulrich
 Seu mês agora tem 40 dias
 Sem taxa de adesão
 Fone: 43 3557-2082
 Av. Luiz Pinheiro, 2352 - Jardim Ceres

Atas & Editais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid -19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Nome da Empresa: CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-ME.

CNPJ: 08.611.999/0001-17

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Processo: 037/2020

Publique-se;

Tomazina, 02 de junho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

DECRETO nº 2003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico sob nº 040/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO MARQUISES EM ESTRUTURA METÁLICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR.**

D/E/C/R/E/T/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico sob nº 040/2020, que tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO MARQUISES EM ESTRUTURA METÁLICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

- ART. 100 LIMITES TOLDOS LTDA pelo valor de R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guapirama (PR), 19 de Junho de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

DECRETO nº 2002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico SRP sob nº 037/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO SUS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

D/E/C/R/E/T/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico SRP sob nº 037/2020, que tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO SUS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

O FORNECIMENTO DE PELO MUNICÍPIO, PARA VE PERCENTUAL DE DESCO CONFORME DECRETO MU 12 (DOZE) MESES, EM COM CAVALARI MOTORES E EQ estabelecida na Avenida Lu de Londrina - PR, com val MECANICA, inscrita no CNP 41.475M, Jardim Egea, cidac mil novecentos e noventa e 19.625.823/0001-30, estabel Abatiá-PR, com valor de R\$ - ME, inscrita no CNPJ sob Centro, Cidade de Abatiá-PR RENAN MOREIRA DOS REI Avenida João Carvalho de M (cinquenta e dois mil setecen 17.264.357/0001-80, estabel - PR, CEP 84.940-000, com Abatiá - PR, 10 de junho

Contratado: CASE F G C CNPJ: 08.611.999/0001- Objeto: Aquisição de emp de ações e medidas para co e áreas por drone, ilustrativa Dispensa: 04/2020 Prazo de Vigência: 31/1 Valor: R\$ 13.600,00 (tre Processos: 037/2020 Tomazina, 02 de junho c

A COMISSÃO DE PRO homologadas para o Proces Nº CANDIDATO 001 NATALIA GABRIE Prefeitura Municipal de

RESULTADO
A COMISSÃO DE PRO da Etapa de Avaliação Cur A interposição de recur Colocação Candida

ADO, 20 DE JUNHO DE 2020

DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A TABELA TEMPORARIO UTILIZADA
 S LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM O MAIOR
 BRE A TABELA AUDATEX, TABELAS REFERENCIAIS DO MUNICÍPIO,
 Nº 67/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2018, POR UM PERÍODO DE
 DADE COM O ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedora as empresas
 ENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número 08.029.343/0001-90,
 na Gonçalves Vianna, 795, Jardim Pacaembu, CP 86.079-180, cidade
 \$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), JOÃO V. P. NÉIA AUTO
 26.196.002/0001-91, estabelecida na Rodovia BR 153 nº 1015, Km
 Antonio da Platina - PR, com valor de R\$ 85.995,00 (oitenta e cinco
 ais), SILVIO SANTOS DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ sob número
 Avenida Iguaçú nº 205, Bairro Cruz do Índio, Cep 86.460-000, Cidade de
 00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), F. J. RODRIGUES ANDRADE
 18.600.047/0001-51, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 185-A,
 valor de R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais),
 SIS, inscrita no CNPJ sob número 29.959.755/0001-08, estabelecida na
 55, Letra A, Centro, cidade de Abatiá - PR, com valor de R\$ 52.720,00
 te reais), L. SERRANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número
 Rodovia Parigot de Souza PR 092, 2110, Bom Jesus, Siqueira Campos
 R\$ 88.900,00 (noventa e oito mil novecentos reais).

NELSON GARCIA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
 EXTRATO CONTRATO Nº 48/2020
 AÇÃO INTGRADA LTDA ME.

cializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação
 controle da Pandemia Covid -19 com captação de imagens em Full HD
 abordados pelo Município de Tomazina-PR.

centos reais)

Flavio Xavier de Lima Zanrosso
 Prefeito

MOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

ATIVO, no uso de suas atribuições legais publica a lista de inscrições
 Simplificado Bioquímico, edital nº 19/2020.

RG SITUAÇÃO
 DINO 10.357.158-6 HOMOLOGADA

19 de junho de 2020
 Dion Augusto dos Santos

da Comissão de Provas Seleção

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - EDITAL 14/2020
 TIVO, no uso de suas atribuições legais publica o resultado provisório
 processo Seletivo Simplificado, edital nº 19/2020.
 dias 22/06 a 23/06.
 Pontos

DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTE
 licitação em epígrafe, com objeto: REGISTRO DE PREÇO
 O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL**

NELSON GARCIA
 Prefeito Muni

Abatiá - PR, 10 de junho de 2020.
 de Quinhos, Estado do Paraná, com valor de R\$ 36.000,00
 na Avenida Comendador José Zilio, nº 55, Bairro Distrito Indu
 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, inscrita no CNP
 INSTALAÇÃO, START UP, TREINAMENTO E ENTREGA T
 AGUAS UTILIZADAS PARALAVAGEM DOS VEÍCULOS E M
 licitação em epígrafe, com objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA
 O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL**

NELSON GARCIA
 Prefeito Muni

Abatiá - PR, 10 de junho de 2020.
 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais).
 nº 384, Centro, CEP 86.430-000, cidade de Santo Antônio
 02929782943, inscrita no CNPJ sob número 37.258.767/00
 (12) MESES, tendo como vencedora, nas linhas/lotas 2, 4 e
 TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL I
 licitação em epígrafe, com objeto: CONTRATAÇÃO DE ENF
 O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL**

PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Guapirama (PR), 19 de junho de 2020.
 Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor nesta data.
 artigos previstas no artigo 8º 1.
 nos termos do artigo 6º 4, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes
 vitas reais)

- SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA PE
 24.726,90 (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte e sei

- DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHU
 certame licitação as seguintes empresas:

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo ar
 NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

E REFORÇO INTERNO EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇ
 Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregã

D/E/C/R/E/T/I/A
 MUNICIPAL A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSID

SERVIÇOS DE RESSOLAGENS, RECAUCHUTAGENS E RI
 Eletrônico SRP sob nº 028/2020, que tem por objeto CONTRA

legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação prom
 PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama.

SUMULA: Dispõe sobre homolo
 DECRETO nº 2001

PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Guapirama (PR), 19 de junho de 2020.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor nesta data.
 artigos previstas no artigo 8º 1.
 nos termos do artigo 6º 4, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente p
 oitenta reais)

- LGX CLINICA MEDICA LTDA pelo valor de R\$ 682.380,00
 licitação a seguinte empresa:

22/06/2020

Prefeitura Municipal de Tomazina

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2020

Contratado: CASE F G COMUNICAÇÃO INTGRADA
LTDA-ME.

CNPJ: 08.611.999/0001-17

Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid-19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Dispensa: 04/2020

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

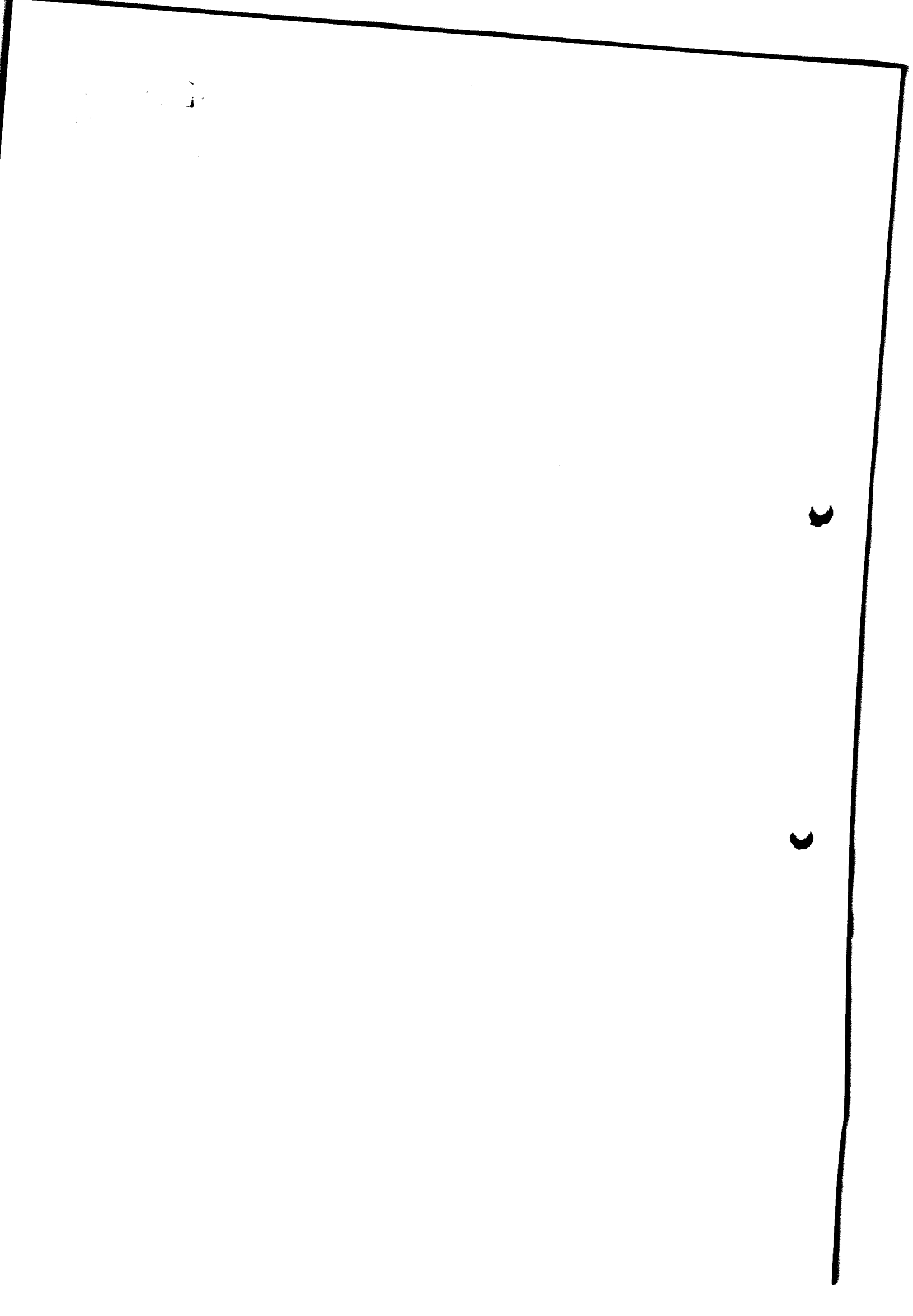
Processo: 037/2020

Tomazina, 02 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E8BF310F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2020. Edição 2035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SEXTA-FEIRA, 19 E SABADO, 20 DE JUNHO DE 2020

editais.

20
orientações e divulgação
de imagens em FullHD e

O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A TABELA TEMPORÁRIA UTILIZADA PELO MUNICÍPIO, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TABELAS REFERENCIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2018, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedora as empresas CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número 08.029.343/0001-90, estabelecida na Avenida Lucia Helena Gonçalves Vianna, 795, Jardim Pacaembu, CP 86.079-180, cidade de Londrina - PR, com valor de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), JOÃO V. P. NÉIA AUTO MECANICA, inscrita no CNPJ sob número 26.196.002/0001-91, estabelecida na Rodovia BR 153 nº 1015, Km 41,475M, Jardim Egea, cidade de Santo Antonio da Platina - PR, com valor de R\$ 85.995,00 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), SILVIO SANTOS DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ sob número 19.625.823/0001-30, estabelecida na Avenida Iguacú nº 205, Bairro Cruz do Índio, Cep 86.460-000, Cidade de Abatiá-PR, com valor de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), F. J. RODRIGUES ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob número 18.600.047/0001-51, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 185-A, Centro, Cidade de Abatiá-PR, com valor de R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais), RENAN MOREIRA DOS REIS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob número 29.959.755/0001-08, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello nº 55, Letra A, Centro, cidade de Abatiá - PR, com valor de R\$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais), L. SERRANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número 17.264.357/0001-80, estabelecida na Rodovia Parigot de Souza PR 092, 2110, Bom Jesus, Siqueira Campos - PR, CEP 84.940-000, com valor de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil novecentos reais).
Abatiá - PR, 10 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

uso de suas atribuições
com referência ao Pregão
SOCIALIZADO DO RAMO
METALURGIA

04/2020, que tem por
OBJETO A INSTALAÇÃO DE
LIXOS DO MUNICÍPIO

o vencedor de certame

o vencedor de certame

instrumento de contrato,
ação, em prejuízo das

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE TOMAZINA
EDITAL Nº 488/20

Contato: CASE F & COMERCIAL IMPORTADA LTDA-ME.
CNPJ: 08.811.999/0004-17

Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid-19 com captação de imagens em FullHD e frase por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Dispensa: 04/2020

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e seiscientos reais)

Processo: 037/2020

Tomazina, 02 de junho de 2020.

Flávio Xavier de Lima Zarnesco
Prefeito

uso de suas atribuições
com referência ao Pregão
A ESPECIALIZADA EM
ATENDIMENTO AS DEMANDAS
ADOS CONFORME A

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais publica a lista de inscrições homologadas para o Processo Seletivo Simplificado Bioquímico, edital nº 19/2020.

Nº	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
001	NATALIA GABRIELE BERNARDINO	10.357.159-6	HOMOLOGADA

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de junho de 2020.

Dion Augusto dos Santos

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PSS EDITAL Nº 19/2020

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais publica o resultado preliminar da Etapa de Avaliação Curricular para o Processo Seletivo Simplificado, edital nº 19/2020.
A interposição de recursos se dará nos dias 22/06 a 23/06.

Colocação	Candidato	RG	Pontos
-----------	-----------	----	--------

o nº 037/2020, que tem
OBJETO A INSTALAÇÃO DE
LIXOS DO MUNICÍPIO DE
CORRER DE 12 (DOZE)

Atas & E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/20

Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid -19 com captação de áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Nome da Empresa: CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-ME.

CNPJ: 08.611.999/0001-17

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Processo: 037/2020

Publique-se;

Tomazina, 02 de junho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZAMBORSKI

PREFEITO

DECRETO nº 2003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira Eletrônica sob nº 040/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO MARQUISES EM ESTABULOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico sob nº 040/2020, promovida pela Pregoeira Eletrônica sob nº 040/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO PARA COMFECCÃO DE TOLDOS DO TIPO MARQUISES EM ESTRUTURA METÁLICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica convocada a licitatório a seguinte empresa:

- ART 100 LIMITES TOLDOS LTDA pelo valor de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e nove reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a empresa para a assinatura dos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito e sofrer as sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor nesta data.
Guapirama (PR), 19 de Junho de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA

DECRETO nº 2003/2020

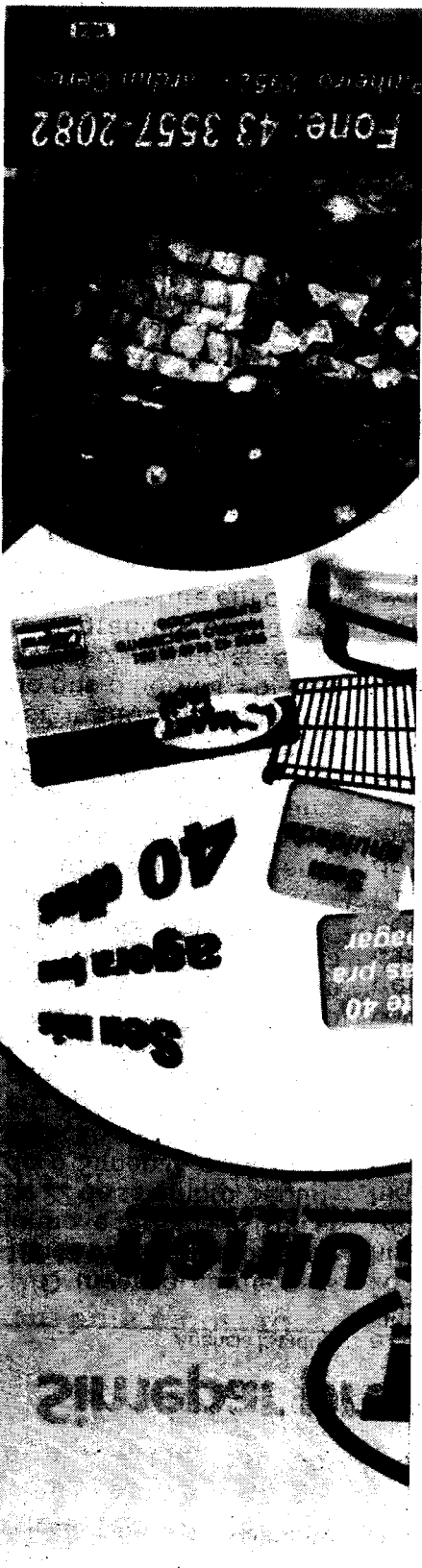
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira Eletrônica SRP sob nº 037/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS E EM EXAMES LABORATORIAIS EM PRELACÃO DO SUS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, SOB PENALIDADE DE NECESSIDADE NO DECOMISSAMENTO DO CONTRATO.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico SRP sob nº 037/2020, promovida pela Pregoeira Eletrônica sob nº 037/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS E EM EXAMES LABORATORIAIS EM PRELACÃO DO SUS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, SOB PENALIDADE DE NECESSIDADE NO DECOMISSAMENTO DO CONTRATO.**

MESES.



o a ser implantada na Fazenda Realeza,
o que irá requerer ao IAT (Instituto Água
CENÇA PREVIA
ção de Cascalho implantada na Fazenda
o que recebeu do IAT (Instituto Água e
A LICENÇA DE OPERAÇÃO
esso Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133

PROCESSO N° 037/2020
DISPENSA N° 04/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA-
PR E A EMPRESA SANTA CATARINA COMERCIAL
EIRELI-ME NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 75.697.094/0001-07, localizada na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, nesta cidade de Tomazina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.839.850-9 SSP/PR, CPF/MF n° 054.386.789-79, doravante denominado CONTRATANTE, no final assinado, e de outro lado a empresa: **CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado(a) no CNPJ sob o número 08.611.999/0001-17, com sede Rua Olga de Araújo Espindola, n° 145- c4, Novo Mundo, cidade Curitiba, estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL BUENO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.343.458-7, e do CPF n° 026.402.939-90, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório n° 37/2020 - Dispensa n° 04/2020**, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 13.979/2020, Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid -19 com captação de imagens em FULLHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pela Dispensa n° 04/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) denominado "VALOR CONTRATUAL"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
 CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas do objeto deste contrato ocorrerão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

- 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 - 10.301.0024.2.026 - Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa
 - 120 - 3.3 90.39.00.00.00.00 - Fonte 1495 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) Termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, cujo os dados estão relacionados acima.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento (entrega) é de 30 (trinta dias) corridos após a emissão da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Competente.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- a) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do veículo com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR
 CEP: 84935-000 Telefone | Fax: (43) 3563-1133

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será até 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e seus documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- Manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- O atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- A consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- Logística, instalação, encargos trabalhistas, tributos, fretes, combustíveis e demais custos que serão necessários para a execução do contrato, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Único

O veículo só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeleção judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a CONTRATADA falir;
- e) Quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais poderão ser modificadas, as que tratarem de prorrogação serão mediante termo aditivo de valor e prazo com base na vigência contratual.

1984

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133

O responsável pelo recebimento dos serviços deste contrato é o Sr. João Heliô Chueire, Secretário Municipal de Saúde. Atuará como fiscal contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a servidora Sra. Lucilei de Fátima Lopes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomazina, 02 de junho de 2020.

Flávio Xavier de Lima Zanrosso
PREFEITO
CONTRATANTE

Gabriel Bruno
Case F G Comunicação Integrada LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Flávio Franco Sanchez Siqueira de Almedia
RG: 7.238.089

Vitoria Regina Chueire Carvalho
RG: 8.848.741-9

08.611.999/0001-17

CASE F G COM. UNICAÇÃO
INTEGRADA LTDA. - ME

RUA OLGA DE ARAUJO ESPINDOLA, 149
CJ. NOVO MUNDO - FSP - 84935-000
TOMAZINA - PR